



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIV — Nº 158

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 1959

MESA

- Presidente — João Sulart (Vice-Presidente da República).
 Vice-Presidente — Senador Filinto Müller.
 1º Secretário — Senador Cunha Mello.
 2º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti.
 3º Secretário — Senador Gilberto Maranhão.
 4º Secretário — Senador Novaes Filho.
 1º Suplente — Senador Mathias Olympio.
 2º Suplente — Senador Heribaldo Vieira.

Comissão Diretora

- Filinto Müller — Presidente.
 Cunha Mello.
 Freitas Cavalcanti.
 Gilberto Maranhão.
 Novaes Filho.
 Mathias Olympio.
 Heribaldo Vieira.
 Secretário — Luiz Nabuco (Diretor Geral da Secretaria).

LÍDERES E VICE-LÍDERES

DA MAIORIA

- Líder — Lameira Bittencourt.
 Vice-Líderes:
 Victorino Freire.
 Jefferson de Aguiar.
 Moura Andrade

DA MINORIA

- Líder — João Villasboas.
 Vice-Líder — Rui Palmeira.

Doc Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

- Líder — Lameira Bittencourt.
 Vice-Líderes:
 Victorino Freire.
 Jefferson de Aguiar.
 Moura Andrade

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 66, inciso I, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 14, de 1959

Aprova o Acôrdo sobre Prestação de Serviço Militar, firmado pelo Brasil e pelo Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, a 5 de abril de 1955.

Art. 1.º — É aprovado o Acôrdo sobre Prestação de Serviço Militar, firmado, a 5 de abril de 1955, entre o Brasil e o Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 13 de outubro de 1959

Senador Filinto Müller

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

SENADO FEDERAL

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder — Argemiro de Figueiredo

Vice-Líderes:

Vivaldo Lima.

Saulo Ramos

Barros Carvalho.

DA UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL

Líder — João Villasboas

Vice-Líder — Rui Palmeira.

DO PARTIDO LIBERAL

Líder — Otávio Mangabeira.

Vice-Líder — Novaes Filho.

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder — Atílio Vivacqua

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder — Jorge Maynard.

Comissões Permanentes Comissão de Finanças

- Gaspar Velloso — Presidente.
 Vivaldo Lima — Vice-Presidente.
 Ary Vianna.
 Francisco Gallotti.
 Victorino Freire.
 Moura Andrade.
 Paulo Fernandes.
 Lima Guimarães.
 Fausto Cabral.

Barros de Carvalho.

Daniel Krieger.

Fernandes Fávora.

Saulo Ramos.

Irineu Bornhausen.

Fernando Corrêa.

Dix-Huit Rosado.

Mem de Sá.

SUPLENTE

PSD

- Menezes Pimentel.
- Jefferson de Aguiar.
- Rui Carneiro.
- Jarbas Maranhão.
- Taciano de Melo.
- Eugenio de Barros.

PTB

- Leônidas Mello.
- Caetano de Castro.
- Arlindo Rodrigues.
- Zacarias de Assunção.
- Guido Mondim.

UDN

- Milton Campos.
- Padre Calazans.
- Rui Palmeira.
- Coimbra Bueno.
- João Arruda.

PL

1. Otávio Mangabeira.
 Secretário — Renato de Almeida Chermont.
 Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

ORÇAMENTO PARA 1960

Divisão por anexos e subanexos com os respectivos Relatores

Anexo nº

- 1 — Receita — Sen. Gaspar Velloso.
- 2 — Poder Legislativo — Sen. Milton Campos.
- 01 — Câmara.
- 02 — Senado.
- 3 — Órgãos Auxiliares.
- 01 — Tribunal de Contas — Sen. Fernandes Fávora.
- 02 — Conselho Nacional de Economia — Sen. Fernandes Fávora
- 4 — Poder Executivo.
- 01 01 — Presidência da República — Sen. Fernando Corrêa.
02. — Departamento Administrativo do Serviço Público — Sen. Fernando Corrêa.
- 03 — Estado Maior das Forças Armadas — Sen. Fernando Corrêa.
- 04 — Comissão de Readaptação dos Incapazes das Forças Armadas — Sen. Fernando Corrêa.
- 05 — Comissão de Reparações de Guerra — Sen. Fernando Corrêa
- 06 — Comissão do Vale do São Francisco — Sen. Dix-Huit Rosado.
- 07 — Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica — Sen. Fernando Corrêa
- 08 — Conselho Nacional de Controle — Sen. Fernando Corrêa
- 09 — Conselho de Segurança Nacional — Sen. Fernando Corrêa
- 10 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — Sen. Dix-Huit Rosado
- 11 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Região Fronteira do Nordeste do País — Sen. Daniel Krieger
- 12 — Ministério da Aeronáutica — Sen. Barros de Carvalho.
- 13 — Ministério da Agricultura — Sen. Paulo Fernandes
- 14 — Ministério da Educação e Cultura — Sen. Daniel Krieger.

- 15 - Ministério da Fazenda - Sen. Moura Andrade.
- 16 - Ministério da Guerra - Sen. Caiado de Castro.
- 17 - Ministério da Justiça - Sen. Victorino Freire.
- 18 - Ministério da Marinha - Sen. Saulo Ramos.
- 19 - Ministério das Relações Exteriores - Sen. Mem de Sá.
- 20 - Ministério da Saúde - Sen. Fausto Cabral.
- 21 - Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio - Sen. Lima Guimarães.
- 22 - Ministério da Viação e Obras Públicas - Sen. Francisco Gallotti
- 5 - Poder Judiciário - Sen. Ary Vianna.
- 01 - Supremo Tribunal Federal
- 02 - Tribunal Federal de Recursos
- 03 - Justiça Militar.
- 04 - Justiça Eleitoral.
- 05 - Justiça do Trabalho.
- 06 - Justiça do Distrito Federal

Comissão de Constituição e Justiça

- Lourival Fontes - Presidente.
- Daniel Krieger - Vice-Presidente
- Menezes Pimentel
- Benedito Vaidades
- Jefferson de Aguiar.
- Rui Carneiro
- Lima Guimarães
- Argemiro de Figueiredo.
- Rui Palmeira
- Milton Campos
- Atílio Vivacqua

Suplentes

- PSD:**
- 1 Gaspar Veloso
 - 2 Jarbas Maranhão.
 - 3 Francisco Gallotti.
 - 4 Ary Vianna
- PTB**
- 1 Mourão Vieira
 - 2 Barros Carvalho
 - 3 Caiado de Castro.
- UDN:**
- 1 Afonso Arinos.
 - 2 João Arruoa
 - 3 João Villasboas.
- don Ribeiro Saraiva Oficial Legiti
Secretaria - Maria do Carmo Ron
leivo
Reuniões - Quartas-feiras, às 10
horas e 30 minutos.

Comissão de Economia

- Ary Vianna - Presidente
- Fernandes Fávora - Vice-Presi-
dente
- Lino de Mattos (*)
- Lima Teixeira.
- Alo Guimarães.
- Taciano de Melo.
- Leomidas de Melo.
- Guido Mondim
- Joaquim Parente.

*) Substituto temporariamente pelo Sr. Leigeo Marinho

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00
 Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIÓNARIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 33,00
 Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos a quem preferir a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescentado de Cr\$ 0,10, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Suplentes

- PSD:**
- 1 Eugenio Barros
 - 2 Jefferson de Aguiar.
 - 3 Moura Andrade
- PTB**
- 1 Argemiro de Figueiredo.
 - 2 Fausto Cabral.
 - 3 Souza Naves
- PTB**
- 1 Lourival Fontes.
- UDN:**
- 1 Reginaldo Fernandes.
 - 2 Fernando Corrêa
- Secretaria - Romilda Duarte, Ofi-
cia Legislativa classe N
Reuniões - Quintas-feiras, às 15,30
horas

Comissão de Legislação Social

- Lima Teixeira - Presidente.
- Rui Carneiro - Vice-Presidente.
- Caiado de Castro.
- João Arruda
- Jefferson de Aguiar.
- Menezes Pimentel.
- Souza Naves
- Lino de Mattos.
- Irineu Bornhausen.

Suplentes

- PSD:**
- 1 Ary Vianna.
 - 2 Francisco Gallotti.
 - 3 Sebastião Archer.

PTB

- 1 Lourival Fontes.
 - 2 Vivaio Lima.
 - 3 Miguel Couto.
- UDN:**
- 1 Dix-Huit Rosado.
 - 2 Padre Calazans
- Secretaria - Eulália C de Sá
Reuniões - Quartas-feiras, às 16,30
horas
- Fernando Corrêa.
Pedro Ludovico
Zacharias de Assumpção.

Comissão de Redação

- 1 Mourão Vieira - Presidente.
- 2 Sebastião Archer - vice-Presi-
dente.
- 3 Afonso Arinos.
- 4 Ary Vianna.
- 5 Padre Calazans.

SUPLENTE

- P.S.D.:**
- 1 Menezes Pimentel.
 - 2 Rui Carneiro.
- U.D.N.**
- 1 Daniel Krieger
 - 2 Joaquim Parente.
- P.T.B.**
- 1 Lourival Fontes.
- Secretaria - Cecília de Assende
Martins.
Reuniões - Terças-feiras, às 16
horas.

Comissão de Relações Exteriores

- Afonso Arinos - Presidente
- Benedito Vaidades - Vice-Presi-
dente
- Gaspar Veloso.
- Moura Andrade.
- Lourival Fontes.
- Miguel Couto.
- Vivaio Lima.
- Rui Palmeira.
- Mem de Sá

Suplentes

- PSD:**
- 1 Menezes Pimentel
 - 2 Jefferson de Aguiar.
 - 3 Paulo Fernandes.
- PTB:**
- 1 Lima Guimarães
 - 2 Argemiro de Figueiredo.
 - 3 Mourão Vieira.
- UDN:**
- 1 Milton Campos.
 - 2 João Villasboas.
- PL:**
- Otávio Mangabeira
Secretaria - João Batista Castejon
Branco, Oficial Legislativo
Reuniões - Quartas-feiras, às 16,30
horas.

Suplentes

- PSD:**
- 1 Moura Andrade.
 - 2 Sebastião Archer.
- PTB:**
- 1 Lima Teixeira.
 - 2 Leomidas Melo.
- UDN:**
- 1 Afonso Arinos.
 - 2 Milton Campos.
- PL:**
- Otávio Mangabeira.
Secretaria - Dnyá Gallotti, Ofi-
cia Legislativa
Reuniões - Quartas-feiras, às 16
horas

Comissão de Segurança Nacional

- Jefferson de Aguiar - Presidente.
- Caiado de Castro - Vice-Presi-
dente
- Jarbas Maranhão.
- Jorge Maynard.

Suplentes

- PSD:**
- 1 Francisco Gallotti.
 - 2 Rui Carneiro
 - 3 Taciano de Melo.
- PTB:**
- 1 Saulo Ramos
 - 2 Lima Teixeira.
- Secretaria: Maria Cherubina Costa
Oficial Legislativo.
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 ho-
ras.
- Silva Prado - UDN.

Comissão de Serviço Público Civil

- Daniel Krieger - Presidente
- Jarbas Maranhão - Vice-Presi-
dente
- Ary Vianna
- Caiado de Castro.
- Arlindo Rodrigues.
- Joaquim Parente.
- Mem de Sá.

Suplentes

PSD:

- 1. Rui Carneiro.
- 2. Moura Andrade.

PTB:

- 1. Leonidas Melo.
- 2. Zacarias de Assunção.

UDN:

- 1. Coimbra Bueno.
- 2. Padre Calazans.

PL:

Otavio Mangabeira.

Secretaria - Lia da Cunha Fortuna, Oficial Legislativo.

Reunião - Sextas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Educação e Cultura

Mourão Vieira - Presidente
Padre Calazans - Vice-Presidente
Jarbas Maranhão.

Paulo Fernandes
Reginaldo Fernandes
Mem de Sá.

ODN:

1. Fernandes Távora.
Secretaria - Of. Leg. Alva Lirio Rodrigues.

Reuniões - Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

Reginaldo Fernandes - Presidente
Alô Guimarães - Vice-Presidente

Pedro Ludovico.
MIRNE Couto
Fernando Corrêa da Costa.

Suplentes

PSD:

- 1. Taciano de Melo.
- 2. Eugenio Barros.

PTB:

- 1. Vivaldo Lima.

UDN:

- 1. Fernandes Távora.
- 2. Dix-Buit Rosado

Secretaria - Alva Lirio Rodrigues
Oficial Legislativo

Reuniões - Quintas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Francisco Gallotti - Presidente.
Souza Neves - Vice-Presidente.

Eugenio Barros
Coimbra Bueno
Taciano de Melo

Suplentes

PSD:

- 1. Ary Vianna
- 2. Vitorino Pereira
- 3. Paulo Fernandes

PTB:

- 1. Fausto Cabral.

UDN:

- 1. Joaquim Parente

Secretaria - Ismarc Barros de Albuquerque Melo, Oficial Legislativo

Reuniões - Quartas-feiras, às 15 horas.

Comissões Especiais

Comissão Especial de Revisão do Código de Processo Civil

João Villasboas - Presidente.
Cunha Mello - Vice-Presidente.
Jefferson de Aguiar,
Menezes Pimentel,
Atílio Vivacqua.

Secretário - José da Silva Lisboa

Comissão Especial de Estudos aos Problemas da Sêca do Nordeste

Reginaldo Fernandes - Presidente

Ruy Carneiro - Vice-Presidente
Jorge Maynard - Relator
Arlindo Rodrigues,
Francisco Gallotti,
Secretário - José Geraldo da Cunha.

Comissão Especial do Vale do Rio Doce

- 1. Benedito Valladares - Presidente
- 2. Jorge Maynard - Vice-Presidente
- 3. Atílio Vivacqua.
- 4. Lima Teixeira.
- 5. Rui Palmeira.

Secretaria - Cecília de Rezende Martins.

Comissão Especial de Estudos da Política de Produção e Exportação.

Lima Teixeira - Presidente
Fernandes Távora - Vice-Presidente

Gaspar Veloso.
Mourão Vieira.
Francisco Gallotti.
Gilberto Maranhão (1).
Atílio Vivacqua.

- 1) Substituído temporariamente pelo Sr. Taciano de Melo.
- 2) Substituído temporariamente pelo Sr. Bandeira Vaughan.

Comissão Especial de Reforma da Constituição n. 1, de 1958

Gilberto Maranhão
Benedito Valladares.
Gaspar Veloso
Eugenio Barros
Argemiro de Figueiredo (1).

Vivaldo Lima
Daniel Krieger.
Rui Palmeira

- Atuloso Arinos
- Atílio Vivacqua.
- (1) Substituído temporariamente pelo Sr. Caiado de Castro.
- (2) Substituído temporariamente pelo Sr. Eugenio de Barros
- (3) Substituído temporariamente pelo Sr. Ary Vianna
- Secretário - Mécio dos Santos Andrade

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional n. 1, de 1959, que dispõe sobre a organização Política Administrativa e Judiciária da Futura Capital da República.

Cunha Mello - Presidente
Milton Campos - Vice-Presidente
Menezes Pimentel
Benedito Valladares

Jefferson de Aguiar.
Ruy Carneiro (2).
Gaspar Veloso
Taciano de Melo.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos de Código Eleitoral e Partidário

João Villasboas.
Mem de Sá.
Menezes Pimentel.
Argemiro de Figueiredo
Lameira Bittencourt.
Abelardo Jurema.
Cunha Mello

Comissão Especial Incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional n. 2, de 1959, que acrescenta dispositivo ao art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sobre a transformação do atual Distrito Federal em Estado da Guanabara.

Cunha Mello - Presidente.
Milton Campos - Vice-Presidente
Menezes Pimentel.
Benedito Valladares.
Jefferson de Aguiar.
Rui Carneiro (2).
Gaspar Veloso (4).
Gilberto Maranhão.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães (3).
Viv de Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira
Atuloso Arinos.
Atílio Vivacqua.
Argemiro de Figueiredo (1).
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Caiado de Castro.
(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Eugenio de Barros
(3) Substituído temporariamente pelo Sr. Vivaldo Lima
(4) Substituído temporariamente pelo Sr. Ary Vianna
Secretaria - Mécio dos Santos Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda a Constituição n. 2, de 1959, que acrescenta dispositivos ao Artigo 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Cunha Mello - Presidente.
Milton Campos - Vice-Presidente
Menezes Pimentel - Relator
Benedito Valladares.
Jefferson de Aguiar.
Ruy Carneiro
Gaspar Veloso.
Gilberto Maranhão.
Lourival Fontes
Lima Guimarães.
Argemiro de Figueiredo.
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Atuloso Arinos
Atílio Vivacqua.
Secretário - Mécio dos Santos Andrade

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n. 1, de 1959, que dispõe sobre a organização Política-Administrativa e Judiciária da Futura Capital da República.

Cunha Mello - Presidente.
Milton Campos - Vice-Presidente.
Menezes Pimentel - Relator.
Benedito Valladares.
Jefferson de Aguiar.
Ruy Carneiro.
Gaspar Veloso.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Taciano de Melo.
Argemiro de Figueiredo.
Vivaldo Lima
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Atuloso Arinos
Atílio Vivacqua.
Secretário - Mécio dos Santos Andrade.

Comissão de Legislação Agrária

Paulo Fernandes - Presidente.
Mem de Sá - Vice-Presidente.
Jefferson de Aguiar.
Mourão Vieira
Lima Teixeira
Fernando Corrêa.
Milton Campos
Secretário - José Geraldo da Cunha

Comissão de Inquérito para apurar fatos aludidos por Sua Eminência o Sr. Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro.

Francisco Gallotti - Presidente.
Reginaldo Fernandes - Vice-Presidente
Gaspar Veloso.
Vivaldo Lima
Caiado de Castro.
Paulo Fernandes.
Moura Andrade - Relator
Secretaria - Ismarc Barros de Albuquerque Mello
Argemiro de Figueiredo.
Lourival Fontes
Lima Guimarães.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira
João Villasboas.
Atílio Vivacqua.
Novais Filho
Jorge Maynard.

Comissão de Estudos do Projeto destinado ao Senado Federal em Brasília

Cunha Mello - Presidente.
Francisco Gallotti - Vice-Presidente
Coimbra Bueno.
Mourão Vieira.
Jorge Maynard.
Isaac Brown - Consultor Técnico
Secretaria - Alva Lirio Rodrigues.
Reuniões - Quintas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Mudança da Capital

Coimbra Bueno.
Paulo Fernandes.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos
Secretário - Sebastião Velgo.

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão de Finanças

REUNIAO REALIZADA EM 9 DE OUTUBRO DE 1959

As 17 horas, sob a presidência do Sr. Gaspar Velloso, presentes os Senhores Senadores Daniel Krieger, Mem de Sá, Fausto Cabral, Francisco Gallotti, Vitorino Freire, Ary Vianna, Lima Guimarães e mais os Srs. Senadores, suplentes convocados, Taciano de Mello e Caiado de Castro, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Moura Andrade, Paulo Fernandes, Barros de Carvalho, Fernandes Tavora, Saulo Ramos, Fernando Corrêa e Dix-Huit Rosado.

É lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Daniel Krieger que apresenta os seguintes pareceres:

— favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1959, que cria a Escola de Viticultura e Enologia de Bento Gonçalves, no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências; e

— favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1959, que cria cargos no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, incorpora ao Patrimônio da União os bens que constituem a Faculdade de Farmácia e Odontologia de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências, assim como às emendas a ele apresentadas.

Os pareceres são aprovados pela Comissão.

Nada mais havendo que tratar o Sr. Presidente encerra a reunião da qual eu, Renato de Almeida Chermont, Secretário, lavro a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão Diretora

19ª REUNIAO REALIZADA EM 8 DE OUTUBRO DE 1959

Sob a presidência do Sr. Filinto Müller, Presidente, presentes os Senhores Cunha Mello, 1º Secretário, Freitas Cavalanti, 2º Secretário, Gilberto Marinho, 3º Secretário, Novaes Filho, 4º Secretário, Heribaldo Vieira, 2º Suplente, reúne-se a Comissão Diretora.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Mathias Olympio, 1º Suplente.

A ata da reunião anterior é lida e sem debate aprovada.

O Sr. Presidente congratula-se com o Sr. 2º Secretário pela sua volta da Conferência Interparlamentar em Varsóvia, onde com outros colegas representou o Senado; é com o Senhor 2º Suplente pelo êxito da intervenção cirúrgica a que se submetera.

A seguir, Sua Excelência propõe seja transferida para as quartas-feiras as reuniões ordinárias da Comissão Diretora, atendendo a que teria, d'agora em diante, compromissos políticos às quintas.

Depois de algumas ponderações, fica estabelecido que as referidas reuniões serão às terças-feiras.

O Sr. 1º Secretário dá conhecimento das conversações que se vêm processando com o fim de se possibilitar a aquisição da residência própria para os integrantes do Congresso Nacional. Refere-se, em seguida, às construções já existentes em Brasília, declarando que as melhores são as do IPASE, onde já escolheu seu apartamento.

O Sr. Presidente lembra a necessidade da ida à Brasília dos Membros da Comissão que ainda lá não estive-

ram, quando poderão, inclusive, mandar reservar os apartamentos que lhes convier.

Atendendo à necessidade dos serviços, a Comissão delibera mandar contratar mais cinco homens para a limpeza do Edifício.

Por último é deferido, nos termos do parecer do Sr. 4º Secretário, o Requerimento nº 170, de 1959, em que Abdenejo de Souza Lino, Auxiliar de Limpeza, classe "J", pede contagem de 17 anos, 11 meses e 14 dias de serviço prestado na Secretaria do Interior e Justiça, do Estado do Amazonas.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra os trabalhos, lavrando eu, Luiz Nabuco, Diretor Geral e Secretário da Comissão, a presente ata.

Comissão de Constituição e Justiça

31ª REUNIAO REALIZADA EM 9 DE OUTUBRO DE 1959

(4ª Extraordinária)

Republica-se por haver saído com incorreções.

As 10 horas e 40 minutos, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Lourival Fontes, presentes os Senhores Daniel Krieger, Jefferson de Aguiar, Argemiro de Figueiredo, Ruy Carneiro, Benedito Valladares, Lima Guimarães, Atílio Vivacqua, Milton Campos e os Senhores Suplentes convocados, João Villasboas, Ary Vianna e Francisco Gallotti, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Constituição e Justiça.

Comparece, também, o Sr. Líder da Maioria, Senador Lameira Bittencourt.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Rui Palmeira e Menezes Pimentel.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente anuncia a seguinte distribuição:

— ao Sr. Ruy Carneiro, em 1-10-59, o Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1959, que equipara aos Extranumerários Mensalistas do União os servidores do Museu Paraense "Emílio Goeldi", funcionários do Estado do Pará, aproveitados pela administração do Instituto Nacional. (Apresentado pelo Sr. Lobão da Silveira);

— ao Sr. Argemiro de Figueiredo, em 5-10-59, o Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre o Governo Federal e Francisco Bezerra Pinheiro e sua mulher Fidéralina Alves Bezerra;

— ao Sr. Rui Palmeira, em 5-10-59, o Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1959, que dá ao aeroporto da cidade de Irajá, Estado do Rio Grande do Sul, o nome de "Aeroporto Vicente Dutra"; e o Requerimento nº 160, de 1959, de Georgeta Kuntz e Léa José da Silva Pinheiro, Oficiais Legislativos, classe "M", solicitam apostila na classe "N";

— ao Sr. Atílio Vivacqua, em 5 de outubro de 1959, o Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 1952, que autoriza o Tribunal de Contas a registrar o contrato celebrado entre o Governo do Território Federal do Guaporé e José Antonio Elrado;

— ao Sr. Jefferson de Aguiar, em 5-10-59, o Ofício nº 347-P(3), de 20 de maio de 1959, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal remetendo cópia autêntica do julgamento do 1º Tribunal do Recurso Extraordinário nº 21.247, do Rio Grande do Sul, julgado a 24-5-55 (inconstitucionalidade do Decreto Estadual nº 365, de 11-12-1942);

— e ao Sr. Lima Guimarães, em 8-10-59, o Veto nº 6, de 1959, do Senhor Prefeito do Distrito Federal, aposto ao Projeto de Lei nº 570-A, de

1957, da Câmara dos Vereadores, que dá nova denominação a diversas ruas e logradouros do Distrito Federal.

Expediente:

— Ofícios, do Sr. Vice-Presidente do Senado, de ns. 161, 152 e 153, de 1959, comunicando que o Plenário deliberou tenha prosseguimento o curso dos Projetos de Decretos Legislativos de ns. 52, de 1951, 74, de 1952 e 90, de 1953; e Ofícios ns. 149 e 168, de 1959, também do Vice-Presidente, comunicando que não terá prosseguimento o curso do Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 1952 e o Projeto de Resolução nº 11, de 1951;

— Ofício CRE nº 2, do Presidente da Comissão de Relações Exteriores, submetendo a esta Comissão uma consulta em face do que dispõe o artigo 341, letra c, do Regimento Interno.

Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente comunica a seus pares que a reunião tem por finalidade a discussão dos Substitutos apresentados pelos Srs. Jefferson de Aguiar e Atílio Vivacqua ao Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1958, que regula o direito de greve.

Em votação, é aprovado o 2º Substitutivo do Sr. Jefferson de Aguiar.

O Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Jefferson de Aguiar, que propõe e a Comissão aprova, sejam, preliminarmente, submetidos a discussão e votação: primeiro, a exclusão do § 3º, do art. 36, contido no Capítulo II, que dispõe: "Não poderá ser beneficiado com a suspensão condicional da execução da pena e condenação por crime contra a organização do trabalho"; e segundo, a parte referente à Anistia, reservando-se para o Plenário ou para a Comissão de Legislação Social a discussão dos demais artigos.

Em discussão a parte referente à exclusão do § 3º, do art. 36, tecem considerações a respeito os Srs. Milton Campos, João Villasboas e Argemiro de Figueiredo, fazendo este último a seguinte declaração de voto:

"Votamos contra a inclusão de toda matéria penal, por que a julgamos impropria em uma lei que regula o direito de greve. Quanto ao mais votamos o Projeto de Lei que regula o exercício do direito de greve, aprovando-o com restrições: umas, decorrentes de nossa formação jurídica e outras vinculadas ao programa e aos ideais do Partido Trabalhista Brasileiro.

Bem compreendemos que as atuais circunstâncias de ordem política, social e econômica do Brasil não nos permitem a elaboração de uma Lei que se ajuste melhor ao sentido humano da greve, fato social emergente do conflito entre os interesses do capital e do trabalho. Mais amplias seriam as reivindicações das classes obreiras do País que vêem na greve uma conquista histórica, do trabalhador oprimido, na luta pelo seu bem estar.

Também no aspecto jurídico-constitucional da greve, sentimos que o Projeto poderia ter avançado um pouco mais no sentido liberal democrático.

O art. 158 da Constituição Federal assegura o direito de greve, sem restrições, ou apenas, com restrições vinculadas à organização e funcionamento de Justiça do Trabalho. Isso vale dizer que a lei destinada a regular o exercício daquele instituto não podia criar restrições à área da franquia constitucional.

Regular o exercício de um direito é assegurar a sua aplicação ampla e irrestrita. Nunca reduzir o conteúdo da regra social.

Mas, se considerarmos o que é o direito de greve, na legislação de outros povos, chegaremos a sentir que o Projeto em causa, mesmo

longe de atingir o ideal, é um bel passo que se dá no sentido da ordem econômica e da paz social".

Submetido a votos, são pela exclusão do § 3º do art. 36, os Srs. Senadores:

Milton Campos — Argemiro de Figueiredo, nos termos da declaração de votos. — Lima Guimarães, de acordo com a declaração de voto do Sr. Argemiro de Figueiredo.

São pela manutenção os Srs. Senadores: João Villasboas — Daniel Krieger, desde que seja reservado o direito de apresentar emendas em plenário. — Jefferson de Aguiar — Ary Vianna — Benedito Valladares, nos termos do voto do Sr. Daniel Krieger. — Francisco Gallotti.

É aprovada a manutenção do § 3º do art. 36, por seis votos contra três. A seguir, o Sr. Jefferson de Aguiar solicita ao Sr. Presidente seja discutida a parte referente à Anistia.

Em discussão, o Sr. Daniel Krieger, com a palavra, declara que, em se tratando de matéria da competência exclusiva do Congresso Nacional (art. 66, nº V, da Constituição Federal), deve ser destacada para constituir projeto de decreto legislativo, no que concordam o Sr. Relator e a Comissão.

Com a palavra, o Sr. Atílio Vivacqua requer conste da Ata a seguinte declaração de voto:

"Tendo a Comissão examinado inicialmente, à guiza de destaque, as matérias do 2º Substitutivo do Senador Jefferson de Aguiar, referentes às partes que dispõem sobre sanções penais e anistia, esperava que ela retomasse o exame da proposição, a fim de fazê-lo artigo por artigo. Assim não procedeu, dentro do critério, que adotou de apreciar os demais artigos em globo, estando não tive oportunidade de debater preceitos fundamentais de que divirjo. Reservome, assim, para a discussão do assunto no plenário".

Terminada a votação proposta pelo Sr. Relator e não havendo mais quem fizesse uso da palavra, o Sr. Presidente declara estar aprovado o 2º Substitutivo do Sr. Jefferson de Aguiar com as modificações propostas pela Comissão.

São aprovados, a seguir, os seguintes pareceres emitidos pelo Sr. Lima Guimarães:

Pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1959, que institui o "Dia de Deodoro". (Apresentado pelo Sr. Silvestre Péricles);

é favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1959, que aprova o acordo sobre circulação internacional do material visual e auditivo de caráter educativo científico e cultural.

Com a palavra, o Sr. Daniel Krieger oferece parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1959, que cria a Escola de Viticultura e Enologia de Bento Gonçalves, no Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

Em votação, é o parecer aprovado pela Comissão.

O Sr. Milton Campos apresenta parecer sugerindo novo Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 1958, que determina que os proventos da aposentadoria em geral, depois de revistos e atualizados pelo art. 1º da Lei nº 2.622, de 18-10-55, não poderão sofrer alterações que importem em diminuição, e dá outras providências.

O Sr. Argemiro de Figueiredo pede a palavra, pela ordem, e propõe seja o referido parecer publicado no Diário do Congresso para estudo, em virtude da importância da matéria.

O Sr. Presidente atende à solicitação feita pelo Sr. Argemiro de Figueiredo e determina a mencionada publicação.

(*) Republica-se por ter saído com incorreções.

Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião, lavrando eu, Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 133ª SESSÃO, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4ª LEGISLATURA, EM 13 DE OUTUBRO DE 1959.

PRESIDÊNCIA DOS SRs. FILINTO MÜLLER E CUNHA MELLO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

- Cunha Mello — Lameira Bittencourt — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Públio de Mello — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Victorino Corrêa — Fausto Cabral — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dizeu Rosado — Argemiro de Figueiredo — João Arruda — Ruy Carneiro — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Freitas Cavalcanti — Ruy Palmeira — Silvestre Pérciles — Lourival Fontes — Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Otávio Mangabeira — Atílio Viçacua — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Afonso Arinos — Benedito Valadares — Lima Guimarães — Milton Campos — Moura Andrade — Lino de Mattos — Padre Calazans — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — Taciato de Mello — João Villasbôas — Filinto Müller — Fernando Corrêa — Gaspar Velloso — Souza Neves — Francisco Galoffi — Saulo Ramos — Brasília Celestino — Mem de Sá — Guido Mondim (54).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 54 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Val ser lida a ata.

O Sr. Freitas Cavalcanti, 2º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Cunha Mello, 1º Secretário, lê o seguinte

**Expediente
MENSAGEM**

Do Sr. Presidente da República, nº 186, acusando e agradecendo o recebimento da de nº 160, comunicando haver sido aprovada a escolha do Senhor Rubens Ferreira de Mello, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Federação Malaia, cumulativamente com o de Embaixador do Brasil na República da Indonésia.

OFÍCIOS

Da Câmara dos Deputados, sob ns. 1.767 a 1.770, encaminhando autógrafos dos seguintes

**Projeto de Lei da Câmara
N. 81, de 1959**

(Nº 43-B, DE 1959, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00, para ocorrer às despesas da realização do VIII Congresso Nacional de Jornalistas em Fortaleza, Ceará, em 1959.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da

Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), para ocorrer às despesas da realização do VIII Congresso Nacional de Jornalistas, de 3 a 7 de setembro de 1959, na cidade de Fortaleza, Ceará.

Art. 2º A importância referida no artigo anterior será entregue à Associação Cearense de Imprensa e ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Ceará, órgão integrantes da Comissão Organizadora do VIII Congresso e responsáveis pela sua realização.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

**Projeto de Lei da Câmara
N. 82, de 1959**

(Nº 3.495-B, DE 1957, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

Concede personalidade jurídica e autonomia financeira e administrativa ao Instituto Joaquim Nabuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Instituto Joaquim Nabuco (I. J. N.), criado pela Lei número 770, de 21 de agosto de 1949, alterada pela Lei nº 1.817, de 23 de fevereiro de 1953, passa a ter personalidade jurídica e autonomia financeira e administrativa, para a realização dos seus objetivos.

Art. 2º O Instituto Joaquim Nabuco será administrado por um conselho diretor, composto de cinco membros, escolhidos dentre pessoas de ilibada reputação, que se dediquem a estudos e pesquisas científicos de natureza social, e por um diretor executivo ao qual o conselho delegará poderes, conforme o regimento da entidade.

Art. 3º Os membros do conselho diretor exercerão o mandato por seis anos.

§ 1º O primeiro conselho diretor será nomeado livremente pelo Presidente da República por proposta do Ministro de Estado da Educação e Cultura, sendo dois com mandatos de três anos e os demais com mandatos de seis anos.

§ 2º De três em três anos, haverá, alternadamente, renovação de dois e três membros, mediante indicação em lista tripla organizada pelo conselho diretor e submetida, pelo Ministro de Estado da Educação e Cultura, ao Presidente da República, para escolha e nomeação.

Art. 4º O diretor executivo será escolhido, pelo Presidente da República, de lista tripla organizada pelo conselho diretor e encaminhada por intermédio do Ministro de Estado da Educação e Cultura.

Art. 5º O Conselho diretor elaborará o regimento do instituto.

Art. 6º Anualmente o Instituto Joaquim Nabuco apresentará a proposta do seu orçamento para inclusão na proposta orçamentária do Ministério da Educação e Cultura.

§ 1º Os recursos destinados ao Instituto Joaquim Nabuco serão automaticamente registrados pelo Tribunal de Contas e distribuídos ao Tesouro Nacional, para depósito no Banco do Brasil S. A. em prestações semestrais, em conta especial à disposição do diretor executivo do instituto.

§ 2º Os créditos do exercício de 1958, destinados ao custeio das atividades do Instituto Joaquim Nabuco, e o saldo orçamentário de idênticos recursos do exercício de 1957 serão postos à sua disposição pela forma prevista no parágrafo anterior.

Art. 7º O patrimônio do Instituto Joaquim Nabuco será constituído:

a) de subvenções ou contribuições federais, estaduais e municipais;

b) de legados, doações e subvenções de instituições públicas ou privadas e de particulares;

c) de renda própria do seu patrimônio e dos seus serviços.

Parágrafo único. O edifício-sede, o equipamento e todos os demais pertencentes do Instituto Joaquim Nabuco ficam incorporados ao seu patrimônio.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças.

**Projeto de Lei da Câmara
N. 83, de 1959**

(Nº 239-B, DE 1959, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

Regula o transporte de malas postais, no território nacional, pelas empresas ou firmas individuais que exploram o tráfego rodoviário, ferroviário, marítimo ou fluvial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas ou firmas individuais que exploram o tráfego rodoviário, ferroviário, marítimo ou fluvial ficam obrigadas a conduzir as malas postais, mediante remuneração.

§ 1º O transporte de malas será executado por ajuste ao preço da tarifa oficial ou, à falta dela, ao da tabela respectiva em vigor para o transporte de carga, consoante acordo firmado com o Departamento dos Correios e Telégrafos ou suas Diretorias Regionais, nos Estados.

§ 2º O transporte de malas postais, desde as sedes dos correios aos pontos ferroviários iniciais e linhas rodoviárias regulares, será sempre executado pelo Departamento dos Correios e Telégrafos.

§ 3º No transporte por via marítima ou fluvial as malas postais que ficam isentas do pagamento de estiva, destiva, desistência e conferência serão entregues ou retiradas de bordo pelos servidores do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Art. 2º Nenhuma empresa, sob qualquer pretexto, poderá recusar o transporte de malas postais.

Parágrafo único. Serão aplicadas às empresas ou firmas transportadoras multas de mil a vinte mil cruzeiros, a serem definidas no regulamento para a execução desta lei, sem prejuízo de responsabilidade em caso de extravio.

Art. 3º É facultado aos municípios interessados a possibilidade de contratar o transporte de malas postais com empresas ou firmas transportadoras para reembolso posterior junto à administração do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Art. 4º São competentes para aplicação das multas e definição das res

ponsabilidades o diretor-geral do Departamento dos Correios e Telégrafos e os diretores regionais, nos Estados, na esfera de suas atribuições.

Art. 5º As empresas de navegação marítima pertencentes ao patrimônio nacional e as estradas de ferro integrantes da Rede Ferroviária Federal S.A. ficam também sujeitas às penalidades previstas no art. 2º, parágrafo único, cabendo ainda a estas reservar carro-correio com todos os requisitos de segurança, iluminação e higiene.

Art. 6º O pagamento de transporte de malas será feito pelo Departamento dos Correios e Telégrafos e suas diretorias regionais, nos Estados, conforme o caso, pela verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação I — Diversos — Subconsignação 10 — Transporte de malas por vias ordinárias, do respectivo orçamento.

Art. 7º É revogada a Lei nº 2.747, de 13 de março de 1956.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação, acompanhada de sua regulamentação pelo Poder Executivo, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

**Projeto de Decreto Legislativo
N. 14, de 1959**

(Nº 15-A, DE 1959, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

Aprova o Acordo Internacional do Açúcar, assinado pelo Brasil, em Londres, a 15 de dezembro de 1958.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado e Acordo Internacional do Açúcar, assinado pelo Brasil, em Londres, a 15 de dezembro de 1958

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Relações Exteriores e de Economia.

Ainda da Câmara dos Deputados, sob ns. 1.726 e 1.798, comunicando haver aquela Casa do Congresso aprovado emendas do Senado aos projetos que altera o quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará; e que concede, pelo prazo de trinta meses, insenção de direitos adicionais, imposto de consumo e taxas aduaneiras, para importação de equipamentos de produção, destinados à indústria ferroviária.

AVISO

Do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas sob o nº 370, como segue.

Av. 370 — Em 12 de outubro de 1959 Senhor Primeiro Secretário.

Acuso o recebimento do seu ofício nº 245, de 2 de junho último, em que transmite o teor do Requerimento número 113-59 relativo a informações solicitadas pelo Senhor Senador Lino de Matos, a respeito da construção de prédios para agências do Departamento dos Correios e Telégrafos.

2. Sobre o assunto, transmito a V. Exª por cópia, o quadro anexa, organizado pelo referido Departamento, com as observações feitas a respeito da construção dos prédios, objeto do Requerimento em apreço.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e consideração. — Ernani do Amaral Peixoto.

OBRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DR	CIDADES	VERBAS DISTRIBUIDAS CR\$	INÍCIO
São Paulo	Santo André	3.000.000,00	1957
	Limeira	1.474.647,20	Concl. em 1957
	Itú	1.013.280,00	Concl. em 1946
	São José dos Campos	2.831.148,00	Concl. em 1957
Ribeirão Preto	Barretos	1.000.000,00	Início — 1957 (*)
	São José do Rio Preto	3.000.000,00	Concl. em 1959
	Altinópolis	1.800.000,00	Concl. em 1959
	Novo Horizonte	1.650.000,00	Concl. em 1957
Botucatu	Pôrto Feliz	803.190,00	Concl. em 1955

Observações (*) Paraliz. desde fevereiro.

As demais obras, abaixo relacionadas, não foram iniciadas em virtude das constantes e reiteradas recomendações de compressão de despesa pública (Planos de Economia, Fundos de Reserva, etc).

Piracicaba — Pederneiras — Natividade da Serra — Jundiá — Taubaté — Guapirara — Bananal — São Roque — Amparo — São Bernardo do Campo — Ipuã — São Caetano — Mauá — Garça — Itararé — Itapuí — Cubatão — Auriflama — Adamantina — Avanhandava — Dracena — Vila Formosa (São Paulo) — Borborém — Lagoinha — Caramuru — Muritinga — Paulicéia — Serra Negra — Mogi-Guaçu — Lencóes Paulista — Assis — São Joaquim da Barra — Itapira — Ribeirão Pires — Rudge Ramos — São Bernardo do Campo — Vila Barcel — São Caetano do Sul — Poá — Guará — Aparecida — Chavantes — Urupês — Americana — Silveiras — Bragança Paulista — Caraguatatuba — Guaraçá — Mirante do Paranapanema — Araras — Monte Alto — Aparecida do Norte

Obs. — O asterisco assinala as obras que dispõem de dotação orçamentária no corrente exercício.
Rio de Janeiro, 16 de junho de 1959. — Weber Chaves, Chs. Ed. físcos.
Lê-se conhecimento ao Requerente.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, por sessão do nobre Senador Francisco Gallotti, primeiro orador inscrito.

O SP. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, agradeço, inicialmente, a distinção com que me honrou o nobre Senador Francisco Gallotti, cedendo-me sua oportunidade de falar nesta sessão.

Na campanha em que estou envolvido, ligada à instituição da SUDENE, no meio dos ataques que me tem sido dirigidos por vários órgãos da imprensa do País, chega-me um letivo — o telegrama do Presidente da Federação das Associações Rurais da Paraíba, nos seguintes termos:

“Senador Argemiro de Figueiredo — Senador Federal.

Dói-me na alma de paraibano ver V. Ex.ª retalhado, em todos os quadrantes do País, porque teve a coragem de protestar contra a canga que se quer impor ao D. N. O. C. S., que, pela sua tradição e pelos seus benefícios prestados ao País, deve ser respeitado e cujo cinquentenário ocorrerá no dia 21 de outubro, isto é, no presente mês, e que teve a direção de verdadeiros sábios: como o Arrojado Lisboa, na engenharia hidráulica e agrônomo e botânicos, como Alberto Lofgren Luetzelburg e José Augusto Trindade, verdadeiro apóstolo da Amazônia nacional.

V. Ex.ª encarna, neste momento, a bravura do Senador Duarte Lima, quando se levantou sozinho no Senado para combater, em 1932, o exdrúxulo Decreto ex-

tinguindo os engenhos de papadura, aconselhado pelos técnicos do Instituto do Açúcar e do Alcool, recém-criado àquela época.

Estou remetendo a V. Ex.ª tanta documentação referente aos meus vinte e cinco anos de pesquisas no Nordeste e já posso falar de cadeia. Tenho autoridade para dirigir-me a V. Ex.ª porque mantemos apenas relações cordiais como estudiosos e porque nos assuntos agrícolas do País, destaca V. Ex.ª entre todos como o mais ruralista dos Governadores que já passaram pelo Palácio da Redenção.

Saudações. (a) Lauro Pires Xavier, Chefe da Agrifibras e Presidente da Federação das Associações Rurais.”

Sr. Presidente: quando iniciei, nesta Casa do Congresso, em discurso proferido a 17 de maio de 1959, a minha campanha de fazer respeitar a destinação constitucional da verba prevista no art. 198 da Lei Maior do País, estava certo, como o afirmo, de que as minhas palavras, não feririam outro alcance senão o de exprimir o meu pensamento pessoal, de críticas respeitadas e altaneiras ao plano chamado de *salvação do Nordeste*, preconizado pela SUDENE. Senão o dever de falar, por um impulso de consciência — certo da verdade que defendia. — Mas, o uma emoção que favorecia a planificação das “salvadoras”, não me daria margem à esperança de êxito na luta a que me atirara. A verdade, porém, é que os meus argumentos foram ouvidos, e, já que o meu pensamento, consubstanciado nas emendas que ofereci ao Projeto da SUDENE, mereceu integral apoio da maioria do Senado Federal — a

Câmara o tem levado na melhor consideração.

A medida, porém, que as minhas razões foram tomada vultu, os grupos econômicos formados e em formação no Nordeste brasileiro, atacaram-se contra mim, com a fúria do desespero dos que sentem fugir a defesa dos seus apêlites pessoais. — Deixei a minha campanha o sentimento de uma intangível serenidade, certo de que as paixões comprometem o bom senso e o realce da verdade. — Defendia, em favor dos nordestinos, um benefício constitucional. Lutava pela continuidade do plano do DNOCS, no combate aos efeitos das secas, demonstrando a segurança do mesmo, apoiado como verdadeiro e certo por todos os estadistas do Império e da República, que tiveram a sensibilidade tocada pelos horrores do fenômeno climático. Aponte a experiência de outros povos do mundo que deram solução a problemas idênticos ao nosso, com o mesmo processo técnico de acumulação de água e irrigação, adotado pelo DNOCS.

Sentia que era necessária a industrialização e eletrificação do Nordeste e nunca me animei a fazer restrições a esse plano. Mas, o considerava um investimento marginal ao problema das secas, certo de que, mesmo a industrialização atingida ao máximo de suas forças produtivas, a calamidade continuaria na região do flagelo diminuindo rebanhos, ceifando a vida dos camponeses e desajustando a vida social e econômica de vinte milhões de brasileiros. — Isso vale dizer que sem ferir os anseios dos industriais, eu me batia apenas no sentido que não desviassem para aqueles investimentos as verbas destinadas pela Lei Maior, ao combate específico aos efeitos das secas. Mas a SUDENE não interessa só a planificação da obra de recuperação do Nordeste

Não se contenta com a fiscalização e coordenação dos órgãos técnicos já existentes na administração federal. — Quer o dinheiro: o dinheiro outorgado a todos os departamentos públicos com ação no Pólo das Secas, para exercício dos seus trabalhos. Quer ter função executiva, mutilando, como órgão anômalo, um Super-Ministério, as funções dos Ministérios da Viação e da Agricultura.

Agora, Sr. Presidente, não interessa mais aos patrocinadores da SUDENE a discussão no caráter estritamente técnica e constitucional. — Descem à deslealdade e à perda. Descem à mentira e à calúnia. — E para tanto abrigam-se nos órgãos de maior respeitabilidade da imprensa carioca, dentre eles, o “Correio da Manhã” e o “Diário Carioca”. O primeiro atribuindo aos que fazem reparos à SUDENE o propósito de assegurar a continuidade da chamada indústria das secas. O segundo atribuindo-me, na atitude que tomei, o interesse pessoal de obter vantagem na construção de uma barragem em terras de minha propriedade no município de Soledade. — Quanto à primeira acusação, direi aos homens de responsabilidade de “O Correio da Manhã” que promulgou os vários discursos nesta Casa, uns anteriores — outros posteriores ao aparecimento da SUDENE, profugando as irregularidades, as riquezas imprevistas, verificadas sempre nas ocorrências do flagelo. — Esse fenômeno sempre se deu em todos os governos, quando o DNOCS foi chamado a se desviar do seu plano normal e técnica para os trabalhos de assistência pessoal às populações famintas.

Não tenho, Sr. Presidente, qualquer participação direta ou indireta na degradante indústria das secas. Sou um homem de honra. — Af

estão, na Câmara dos Deputados, rancorosos inimigos meus, militantes em outros partidos políticos. Submeto a minha probidade ao seu julgamento.

O segundo jornal, "O Diário Carioca" — em edição de hoje, insinua que a minha defesa ao DNOCS tem ligações com uma barragem, em construção, em minha propriedade. É um insulto que repilo.

A construção dessa obra nada tem de oculto. Eu próprio fiz referência a ela, em um dos meus últimos discursos nesta Casa, como testemunho pessoal, da utilidade das barragens em cooperação, entre a União e os proprietários de terras na zona das secas. — Esse plano vem de outros governos. — É antigo. — Obedece a normas gerais fixadas em lei do Congresso.

O aqúde a que se refere o conceituado jornal, foi requerido e estudado em 1951, quando as terras, onde se faz a construção, pertenciam ao sr. Severino Alves da Nobrega, meu adversário político. Em maio de 1957, militando em corrente oposicionista ao atual governo, requeri e obtive que me fosse transferido aquele direito de construção, uma vez que me passara a pertencer a gleba onde deveria ficar a barragem. As cláusulas contratuais dessas obras são prescritas em leis, tendo sido uma delas, a que mais beneficiou o proprietário rural, da autoria do deputado Plínio Lemos, meu inimigo pessoal e adversário político. As revisões orçamentárias nessas obras, são igualmente fixadas em lei — o que é também natural e face da depreciação da moeda e do custo crescente da mão de obra. Nenhum contrato ou aditivo de contrato se faz sem o exame prévio de sua legalidade e o devido registro no Tribunal de Contas.

Não devo favores ao DNOCS, senhor Presidente. Não tenho ali qualquer engenheiro ou operário colocado por influência minha. As leis, regulamentos e portarias que disciplinam os aqúdes em cooperação têm o cunho típico das normas gerais, que são e têm sido aplicadas a todos os habitantes da região do flagelo, sem discriminações pessoais ou políticas. E eu não sou um proscrito da lei.

Estou certo de que não será a última vez que ocupo a tribuna em defesa de minha honra. Têm o sr. Celso Furtado e os odientos inimigos de minha atitude, em relação a SUDENE, um campo vasto de ação. Deixem todos o exame constitucional e técnico do problema e se entreguem a investigação de minha vida pública e privada. — Ela já é longa.

Não devo, entretanto, encerrar estas palavras, sem formular um apelo à imprensa honesta deste País.

Não comprometa os jornalistas a idoneidade da imprensa brasileira, transformando-a em órgão de aviltamento da vida pública nacional. — Não sirvam à injúria e à difamação. — Não se prestem a instrumentos de paixões mesquinhas e subalternas. Fiscalizem, discutam, orientem, combatam, defendam, visando a ordem moral, social, política e econômica do Brasil. Sr. Presidente. — Nesta hora, retemplo o meu espírito para prosseguir na luta em defesa da Constituição e de vinte milhões de brasileiros que habitam o Polígono das Secas.

Ainda desta vez, desejo omitir-me à uma análise mais candente do plano de industrialização do nordeste. Não quero ferir a homens nem a grupos. Recuso-me ainda aqui ao exame de fatos e intenções.

O meu interesse é a discussão do problema. O objetivo é claro e sério. É a verdade. E a verdade é fruto do raciocínio. A paz é instrumento do desespero.

É o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Paulo Fernandes, segundo orador inscrito.

O SR. PAULO FERNANDES:

(Não revisito pelo orador) — Senhor Presidente, encontra-se em tramitação na Câmara dos Deputados projeto de reforma constitucional, que visa à reunificação do Estado do Rio de Janeiro com o território atualmente ocupado pelo Distrito Federal. Desta tribuna, por duas vezes, ocupei-me do problema, pronunciando-me contrariamente à pretendida fusão. Invoquei, naquelas oportunidades, argumentos que me pareceram de todo procedentes e nos quais procurei demonstrar, à sociedade, que a fusão não atende, em absoluto, ao interesse do meu Estado.

Outros, Sr. Presidente, têm versado a matéria, pela Imprensa e pela tribuna parlamentar. Reconheço que não estou sozinho na luta que venho empreendendo contra a medida que se pensa levar a efeito. Aqui mesmo no Senado, na última semana, tive-me enjôo de ouvir a palavra do nobre Senador Caiado de Castro, como eu contrário à idéia da reunificação do Distrito Federal com o Estado do Rio de Janeiro.

Os que se batem pela medida apresentam argumentos, inclusive de ordem histórica, como se pudéssemos invocar reivindicações territoriais dentro do próprio Brasil, esquecidos de nossa formação, que é de ontem e pela qual se verifica que partimos do sistema unitário para uma Federação, podendo mesmo dizer-se que somos uma Federação artificial.

O Sr. Sérgio Marinho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PAULO FERNANDES — Com satisfação.

O Sr. Sérgio Marinho — A afirmação de V. Ex.^a, de que a Federação no Brasil é organização artificial, parece-me difícil de ser sustentada. Não instituímos organização federativa baseada na Federação norte-americana; a Federação, no Brasil, nasceu de fato preexistente à organização dos Estados Unidos: a coexistência de Capitânicas ilhadas, sem comunicação, formando como que um arquipélago, do ponto de vista territorial e do ponto de vista político. Cada Capitania quase se bastava a si mesma; de sorte que o legislador constituinte, ao outorgar a organização federativa ao Estado apenas sancionou aquilo que a Geografia e a Política anteriormente estabeleceram.

O SR. PAULO FERNANDES — Agradeço o aparte com que me honrou o eminente colega, que talvez tenha tomado muito aprioristicamente a minha declaração. Quando me referi à circunstância de havermos sido levados à criação de uma Federação, um tanto artificial, queria reportar-me aos fundamentos históricos que nos dão no Reino e, posteriormente, no Império, dentro de um sistema unitário transformado em uma República, em uma Federação. Se S. Ex.^a se der ao trabalho de verificar, inclusive, o funcionamento de inúmeros órgãos da administração federal, dentro os quais me permitiria citar o Ministério da Agricultura, chegará seguramente à conclusão de que os Estados Unidos estão funcionando em um sistema nacionalmente unitário, com intervenção direta e absoluta nas unidades locais, constituindo serviço duplicado com a concorrência de outros idênticos.

O Sr. Sérgio Marinho — Dá licença para um aparte?

O SR. PAULO FERNANDES — Com prazer ouvirei V. Ex.^a.

O Sr. Sérgio Marinho — É necessário que o nobre colega, na análise que vem fazendo com certa agu-

leza e perspicácia distigiu suas circunstância: a primeira é a instauração da federação respondendo a imperativos de ordem geográfica, política e histórica; a segunda é a deformação e destiguração dos Estados federativos, através da instituição de ditadura que se prolongou creio que por quinze anos. Estabelecida a constituição do Estado, isto é, retomada a situação histórica da vida constitucional e representativa do país adotamos apenas uma crôsta constitucional. A ditadura permaneceu tal como era, através dos seus "comandos políticos", ou sua armadura financeira e econômica. Ufanamo-nos de dizer que vivemos num Estado constitucionalizado. Realmente, a liberdade de pensamento é garantida e o pensamento exprime-se livremente; mas, na realidade, por força dessa herança ditatorial, que são as leis por ela elaboradas e ainda vigentes, o Estado Unitário permaneceu, tanto assim que a Unidade Federativa, isto é, os Estados Membros vivem na dependência exclusiva do Governo da União. É este quem lhes permite vida folgada e tranquila ou quem os asfixia, quase os espolia. Releve V. Ex.^a a extensão do aparte.

O SR. PAULO FERNANDES — Agradeço, mais uma vez, a V. Ex.^a, cujos apátes sobre o assunto ilustram meu modesto discurso. O nobre colega acaba de reforçar minha argumentação quanto à tênue organização federativa em que vivemos. Fiz referência, inclusive ao que, diariamente, vamos nesta Casa; representantes de diversas Unidades Federadas a reclamarem o indispensável auxílio da União Federativa, tal a dependência econômica em que vivemos!

Ora, todos, sabemos que não existe independência política total que não seja acompanhada, *pari passu*, da independência econômica.

Sr. Presidente, não pretendo, em absoluto, descer a pormenores históricos ao aludir a esses aspectos defendidos pelos que pretendem a fusão do Distrito Federal ao Estado do Rio; cuidava apenas demonstrar que as argumentações de natureza histórica, em torno de debates territoriais não devem ser consideradas num país cuja unidade territorial é indissolúvel; cuja língua, as tradições e a religião são as mesmas; e onde, em qualquer tempo, são inadmissíveis as divagações em torno de disputas territoriais.

Eis por que não me impressionam os argumentos dos que pretendem levar a efeito a fusão de dois territórios, através de buscas históricas alegando que parte do Estado do Rio pertencera outrora ao Distrito Federal, ou que parte do Estado do Rio, máxime os Municípios localizados na orla da atual Capital Federal, integrara, em outras eras, Município neutro. Assim, não procedem os argumentos de ordem histórica e não devem ser invocados no momento em que se discute matéria tão relevante.

O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PAULO FERNANDES — Com prazer.

O Sr. Caiado de Castro — Desejava apenas esclarecer, justificando minha declaração relativa ao problema dos Municípios fluminenses outrora pertencentes ao Distrito Federal, que minha intenção foi justamente apontada por V. Ex.^a. Não se compreende que no Brasil, de tão vasto território, parliemos por uma nega de terra. Refiro-me a aqueles Municípios — e faço questão de repeti-lo — porque o Partido Trabalhista Brasileiro, Seção do Distrito Federal, tem recebido inúmeras representações, de Nova Iguaçu, Itaguaí e outros Municípios os quais solicitou nosso concurso para voltar a pertencer ao Distrito Federal. Sebe V. Ex.^a melhor do

que eu, que as populações desses distritos ganham, na Capital da República, o sustento de suas famílias — apenas residem no Estado do Rio pela dificuldade de moradia no Distrito Federal. Desejari, apenas, evidenciar que o argumento histórico não procede, pois, todos somos originários: na Capitania de Tom de Souza. Nesse caso, entregámos Campos ao Espírito Santo, porque aquele Município já pertenceu àquele Estado. Não estou envolvido na questão; tentei somente justificar meu ponto de vista.

O SR. PAULO FERNANDES — Agradeço a intervenção de V. Ex.^a em minha modesta fala, enriquecendo-a ainda mais.

Sr. Presidente, a invocação de argumentos de ordem histórica, como acentuei, não deve ser levada em conta neste momento. Existem porém, argumentos de natureza política que, à primeira vista, podem impressionar os que se limitarem a estudo perfunctório do problema: Dentre eles merece realce o de que a fusão do Distrito Federal com o meu Estado concorrerá para o equilíbrio da Federação. A alegação parece-me, *data usna*, exatamente contrária à idéia da fusão.

Fala-se que a criação de um Estado forte, com grande Bancada na Câmara dos Deputados, seria, repito, de utilidade para o equilíbrio da Federação.

Quando a mim, Sr. Presidente, tenho opinião diametralmente oposta. Defendo a idéia de que a criação de uma grande bancada na Câmara dos Deputados, longe de propiciar o equilíbrio desejado para a União, traria o desequilíbrio. Teríamos, então, na mesma região geo-econômica três Estados fortes: — Minas Gerais, São Paulo e o Estado do Rio — exatamente quando todos os brasileiros se voltam para a interiorização do País, a marcha para o Oeste, num trabalho de pioneirismo e alevantamento de regiões subdesenvolvidas, no Planalto Central. Ainda mais: se aceitássemos essa argumentação como destinada a trazer benefícios, para o território do Estado do Rio e do Distrito Federal, unificados, veríamos que ela também não procede. Nossa organização política, no momento, não é mais aquela da Velha República, em que, na Câmara, se apresentavam grandes bancadas: a paulista, a mineira, a gaúcha, a baiana e tantas outras. Hoje, com o sistema partidário em vigor, o que existe são os Partidos nacionais, pouco importando suas representações estaduais.

Acredito mesmo, Sr. Presidente, que, entre os inúmeros inconvenientes que se podem apontar à existência dos partidos nacionais, há que se creditar apenas esta grande vantagem pela nova organização traçada, de integrá-los no âmbito nacional, assegurando a todos os Estados, grandes e pequenos, representações através dos Partidos, e não através das bancadas.

Dizia ainda que me parece absurda a argumentação, tendo em vista a formação de um Estado forte; afinal de contas, são apenas unidades federadas.

O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Ex.^a outro aparte?

O SR. PAULO FERNANDES — Com todo o prazer.

O Sr. Caiado de Castro — Fala-se muito, atualmente, em Estado forte. O nobre Senador Coimbra Bueno também já se referiu a "Estado forte". Para brigar com quem? Precisamente é de um Brasil forte e não de dois, três ou quatro Estados fortes dominando o País. Calremos, então, no regime antigo, exatamente como Vossa Excelência está dizendo.

O SR. PAULO FERNANDES — Esse, o meu pensamento.

O Sr. Coimbra Bueno — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PAULO FERNANDES —

Com todo o prazer.

O Sr. Coimbra Bueno — Gostaria de esclarecer a expressão "Estado forte" que dá a impressão de Estado Novo. Nunca tive a menor ideia de levá-la para esse lado. Entendo que a fusão do Estado do Rio com o Distrito Federal surgirá uma nova e portentosa unidade da República Brasileira, a qual necessariamente influirá no equilíbrio do País. Teremos, então, quatro grandes Estados, o que realmente poderá quebrar o equilíbrio e a união fáctica que sempre existiu entre São Paulo, Minas Gerais e o Rio Grande do Sul. São Paulo e Minas eram, popularmente, designados "café com leite", e durante toda a República tiveram predominância indiscutível no panorama nacional. Peço desculpas se contrario o ponto de vista de V. Ex.ª, mas formando nessa união, o Estado do Rio, região geoeconômica altamente desenvolvida, entendo que será de grande proveito não só para o D. Federal como para o Rio de Janeiro. Declarei, outro dia, que devemos fazer da Baía de Guanabara um grande porto continental, valorizando não somente o Distrito Federal, mas também a Baixada Fluminense, para termos a formidável unidade que será o novo Estado do Rio com a elite e a equipe de homens de que dispomos nesta cidade.

O SR. PAULO FERNANDES — Permito-me discordar de V. Ex.ª e apresentarei argumentos contra a formação de Estados fortes.

Prosseguindo, Sr. Presidente, e para não me demorar por muito tempo na tribuna, vou somente recordar um aspecto, de todo inconveniente, para o meu Estado — o do Rio de Janeiro. A fusão permitirá, pela sua própria natureza política, um domínio, por parte do Distrito Federal, no que diz respeito à região do Estado do Rio de Janeiro. Tenho em mão alguns dados pelos quais se verifica que, nas eleições de 1955, enquanto o Estado do Rio de Janeiro dispunha, apenas, em números redondos, de 173.000 eleitores inscritos, para um comparecimento de 425.000 — portanto uma participação de 32% — o Distrito Federal contava 839.000 eleitores, com o comparecimento de 694.300, portanto uma abstenção de quase a metade, havida no Estado do Rio de Janeiro, isto é, 17% apenas.

Disto se infere que a população do Distrito Federal é muito mais politizada do que a do meu Estado. Além disto, é servida por uma imprensa potente; grandes órgãos de divulgação brasileiros estão aqui sediados, bem como estações de rádio e televisão. Será fácil, Sr. Presidente, mesmo abstraído destes quantitativos eleitorais, concluir que na discussão ou na resolução de problemas que digam respeito às duas regiões, o Governo do Estado assim reunificado, qualquer que ele seja, evidentemente sofrerá o impacto da opinião destes órgãos de imprensa, que se baterão, por certo, pelos problemas urbanos do Distrito Federal e relegarão a plano secundário inúmeros outros que interessam, de perto e vitalmente, ao meu Estado.

A política faz-se através da opinião pública; ninguém ignora que a imprensa falada ou escrita, se não conduz e não forma, pelo menos orienta, num certo sentido, essa mesma opinião, e os homens que fazem política a ela têm de ouvir-se.

Veríamos, então, órgãos da envergadura de "O Globo", "O Jornal", "Correio da Manhã" e "Jornal do Brasil", para só citar estes, pleitearem medidas para obras ou empreendimentos no Distrito Federal, contra jornais modestos do interior do meu Estado, que circulam uma vez por semana, quando não são mensais ou quinzenais. Assim, a tendência natural seria tratar, em primeiro plano,

de problemas tipicamente urbanos desta cidade e colocar em posição secundária inúmeras obras indispensáveis ao desenvolvimento econômico e social do Estado do Rio de Janeiro.

Diz-se, Sr. Presidente, que se faz mister a unificação, de vez que o abastecimento de gêneros alimentícios do Distrito Federal provém do Estado do Rio, como a própria energia elétrica e a água. Mas, afinal de contas, não é tudo isto matéria regulada pela União? Ai não está o Código de Água para evitar, exatamente, conflito entre as Unidades Federadas? Porventura deixaram de vir até esta data a energia elétrica que aqui se consome e a água que o carioca bebe, pelo fato de não estar o Distrito Federal ligado administrativamente ao Estado do Rio? Serão a energia elétrica e a água cortados com a criação do Estado da Guanabara?

São perguntas que deixo para serem respondidas por aqueles que se batem, com tamanho denodo, pela fusão dos dois territórios.

Sr. Presidente, desejaria ainda trazer ao conhecimento do Plenário no combate aos argumentos de caráter econômico, dados a respeito da arrecadação das duas unidades.

Em 1958, por exemplo, o Estado do Rio apresentou orçamento de quatro bilhões e trezentos milhões de cruzeiros em números redondos, para arrecadação que deve atingir a três bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros e "deficit" previsto de pelo menos, um bilhão de cruzeiros. O Distrito Federal, para o mesmo período, tem orçamento de dezeto bilhões de cruzeiros em números redondos, e arrecadação prevista ao redor de vinte e dois bilhões e setecentos milhões de cruzeiros e "deficit" de cinco bilhões de cruzeiros. superior, só esse "deficit", a toda a arrecadação do meu Estado.

As propostas orçamentárias para 1960 estão sendo votadas. Para o Estado do Rio prevê-se arrecadação de seis bilhões e trezentos milhões de cruzeiros, enquanto, para o Distrito Federal, a Câmara dos Vereadores estima-a na casa dos vinte e três bilhões de cruzeiros.

Como se verifica, Sr. Presidente, a disparidade dos números é chocante.

O Sr. Caiado de Castro — Permite-me V. Ex.ª interrompê-lo para mais um aparte.

O SR. PAULO FERNANDES — Sempre ouço V. Ex.ª com satisfação.

O Sr. Caiado de Castro — Estou acompanhando com o máximo interesse o discurso de V. Ex.ª. Sinto que são palavras de um grande fluminense que ama a sua terra.

O SR. PAULO FERNANDES — Muito obrigado a V. Ex.ª.

O Sr. Caiado de Castro — O problema da fusão, como disse Cândido Teixeira Leite, descendente daqueles que ergueram a Cidade do Rio de Janeiro, está sendo colocado apenas do lado do Distrito Federal e, parece-me, até, visando à política geral. Para os fluminenses que moram naquele lado da Guanabara, que vivem e trabalham no Estado do Rio, não é absolutamente vantajosa a fusão. Não sei por que dizem que trará resultados benéficos. O fato de termos trinta e três Deputados no Estado — número, por sinal, muito pequeno — não quer dizer que influa para melhorar as condições de abastecimento. O leite que consumimos vem de Minas Gerais; a carne, igualmente; o café vem de São Paulo; o açúcar, apesar de o Estado do Rio ser grande produtor, o grosso que consumimos vem do Nordeste, de Pernambuco. Declarou V. Ex.ª, há pouco que só para remoção do lixo do Distrito Federal, seria necessário o Orçamento total do Estado do Rio. O Distrito Federal consome 60% de sua renda com funcionários. Ora, 80%, ou se-

Jam 16 bilhões de cruzeiros correspondem ao imposto estadual a que o Distrito Federal tem direito como todos os outros Estados. Passando para o Estado do Rio esse imposto em que será aplicado? A renda do Distrito Federal não dará para sustentar o Estado, sequer para pagar ao funcionalismo. Vamos ter, então, dois Estados em situação difícil. Note que o nobre orador olha o relógio e não deseja continuar a interrompê-lo. As palavras que pronuncia são de um vigor de quem atua a sua terra e de que, de fato, deseja o progresso do Rio de Janeiro.

O SR. PAULO FERNANDES — Agradeço a generosidade de suas considerações a respeito da atitude que tenho adotado nesta Casa. Não olhei o relógio para que V. Ex.ª considerasse o aparte mas, apenas, porque me aproximava com o nobre Senador Filinto Müller, no sentido de deixar tempo para S. Ex.ª ocupar a tribuna ainda neste expediente. Os apertes de V. Ex.ª sempre me honram, maximamente nesta matéria em que é versado, conhecedor profundo e adoto, por coincidência, ponto de vista idêntico ao meu.

Sr. Presidente, peço agora a atenção da Casa para um dos argumentos invocados aparentemente a favor do meu Estado: o de que as arrecadações atualmente feitas pelo Distrito Federal, de âmbito estadual, beneficiariam o Estado do Rio de Janeiro.

O nobre Senador Caiado de Castro já esclareceu suficientemente a matéria. Asservero, contudo, que realizada a fusão, o Distrito Federal perderá, entre as arrecadações que a Constituição lhe permite as seguintes:

Tributação:	Cr\$
Causa Mortis	300.000.000,00
Inter-Vivos	600.000.000,00
Vendas e Consignações	15.700.000.000,00
Fundo Rodoviário Nacional	150.000.000,00
Total	16.750.000.000,00

que reverterão para o Estado do Rio de Janeiro.

Como, no entanto, salientou com muita propriedade o ilustre representante carioca, essa operação não seria possível, de vez que sessenta por cento da arrecadação do Distrito Federal são despendidos com o pessoal, ou seja aproximadamente, quatorze bilhões de cruzeiros.

Incontestavelmente, a incorporação não implicaria nessa perda, para a atual Capital da República. Do ponto de vista constitucional, só poderia ela pleitear o excedente de trinta por cento sobre a arrecadação estadual, no seu território, e vimos que esta é muito inferior à realizada no Distrito Federal, mesmo levando-se em conta a supressão da parcela a que fiz referência.

Teríamos, então, a arrecadação feita pelo novo Estado, mas a entrega imediata ao atual território, para nele ser empregada, mesmo porque, do contrário, teria que ser despendida mais da metade dos funcionários municipais existentes, com as garantias asseguradas pelas leis, o que não seria possível. Haverá o recurso da subvenção federal. Esta, porém, seria flutuante, ora acompanhando o ritmo de vida, ora permanecendo estática, no tempo.

Se chegássemos à conclusão de que a subvenção federal ao novo Estado seria permanente, daríamos também direito a que outras unidades da Federação reclamassem auxílio semelhante, o que igualmente não seria possível.

O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Ex.ª, outro aparte?

O SR. PAULO FERNANDES — Com muito prazer.

O Sr. Caiado de Castro — Estou elaborando estudo sobre a matéria. Se somarmos o funcionalismo do Estado do Rio com o do Distrito Federal e verificarmos que seremos obrigados a pagar aquele em base idêntica à deste, de onde sairá o dinheiro necessário? A renda do Estado da Guanabara, somada à do Estado do Rio, será insuficiente.

O SR. PAULO FERNANDES — Exato. Traza V. Ex.ª, a lume dos argumentos que eu já usara anteriormente. A fusão teria como consequência a necessidade de equiparação dos funcionários de meu Estado. A professora pública do Estado do Rio, no momento, termina a carreira com vencimento interior à que a inicia, no Distrito Federal. O fenômeno não é diverso no caso do funcionalismo em geral; e apenas o reajustamento dos vencimentos dos funcionários fluminenses elevaria o deficit orçamentário de seis para dez bilhões de cruzeiros ou mais, absorvendo toda arrecadação do Estado do Rio.

O Sr. Coimbra Bueno — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. PAULO FERNANDES — Com muita satisfação.

O Sr. Coimbra Bueno — O argumento de V. Ex.ª, vem exatamente ao encontro dos que defendem a fusão. Nascerdo um grande e portentoso Estado, como todos esperamos, poderá melhorar a situação de todo o funcionalismo do Estado do Rio, sem prejuízo dos do atual Distrito Federal.

O SR. PAULO FERNANDES — Atente V. Ex.ª, em que as fontes de arrecadação são as mesmas. A menos que a criação do novo Estado trouxesse reais ônus para a população dos dois territórios, a medida seria desinteressante. Se estabelecermos dois padrões de vencimentos, não teremos vantagem alguma.

O Sr. Coimbra Bueno — Ao contrário.

O SR. PAULO FERNANDES — Infelizmente, tendo de encerrar minhas considerações.

O Sr. Cunha Bueno — Voltarei oportunamente ao assunto.

O SR. PAULO FERNANDES — Referindo-me ligeiramente ao aspecto jurídico da emenda que se pretende apresentar na Câmara dos Deputados ainda na corrente, semana, entendo que se pretende estabelecer nova figura de reforma constitucional, através do plebiscito.

A matéria está regulada no art. 217 da Constituição, que estabelece apresentação da emenda pela Câmara Estadual, ou pelo Plenário de uma das duas Casas do Congresso Nacional, dispensado o plebiscito. A emenda que se pretende oferecer na Câmara dos Deputados, entretanto, fixa condição nova, uma nova figura — a elaboração de emenda constitucional com uma série de artigos, a qual será posteriormente submetida a plebiscito, a um simples "sim" ou a um perfunctório "não" do povo, sem discussão da espécie.

Esse é um dos aspectos que me parece inconstitucional ou pelo menos ferir a sistemática constitucional adotada em 1946, e que, por sua vez, atende à tradição de vários anos, do nosso País. A emenda atenta diretamente contra o Art. 2º da Constituição, que estabeleceu a maneira pela qual os Estados se podem subdividir, reunir ou, mesmo, desmembrar em parte, e também atenta contra o § 4º do Artigo 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o qual, a meu ver, criou o Estado da Guanabara.

Essa atitude decisória dos Constituintes de 1946, dos quais fiz parte — parece-me — não pode ser modificada.

O Estado da Guanabara está criado, apenas não se encontra instalado.

Torna-se mister que o Senado de andamento, quanto antes, às medidas

complementares da instalação do Estado da Guanabara, sem o que, a 21 de abril de 1960, teremos a intervenção no Distrito Federal. Este, o aspecto mais grave.

Instalemos o Distrito Federal antes de 21 de abril de 1960, e, posteriormente, através das regras estatuídas no Art. 2º da Carta Magna, vejamos se o povo do Distrito Federal e o do Estado do Rio de Janeiro quer a fusão.

Façamos, então, o plebiscito; antes não, muito embora o haja incorporado à emenda constitucional que redigiu um grupo, sem dúvida, esclarecido de juristas, mas, *data venia*, sem cabimento, apenas para dar aspecto político simpático às primeiras objeções surgidas no Parlamento, segundo as quais a matéria teria de ser submetida à apreciação das populações interessadas.

Sr. Presidente, ao encerrar estas considerações, e para que conste dos *Anais do Senado e possa ser estudado* por aqueles que se dedicam ao assunto, leia o parecer do Dr. Ivair Nogueira Itagiba, ilustre homem público do meu Estado, ex-Desembargador, Presidente do Tribunal de Justiça, Secretário de Interior e Justiça do meu Estado, Procurador Geral também do Estado do Rio, homem de letras e cultura jurídica aprofundada, com várias obras publicadas, dentre as quais me permitiria realçar *Pensamento Político Universal e a Constituição Brasileira*, em dois tomos.

O parecer é o seguinte:

"Impossibilidade da fusão do Distrito Federal com o Estado do Rio de Janeiro, antes da organização do Estado da Guanabara como entidade intraestatal ou comunidade-membro da Federação.

PARECER

1. Cogita-se de reunir o Distrito Federal ao Estado do Rio de Janeiro, tanto que a Capital da República seja transferida para Brasília. Têm-se de começo, a idéia da fusão das duas áreas geográficas, para formarem um só Estado-membro da Federação, tomou corpo, e atraiu adeptos. O estudo da unificação coube a uma Comissão de Juristas, cujas sugestões tiveram acolhida, consubstanciando-se na emenda constitucional apresentada à consideração da Câmara dos Deputados.

2. Suscitam-se várias razões em prol da incorporação. A mais divulgada é de ordem histórica. Afirma-se que não é sem injustiça que cariocas e fluminenses, eternamente irmãos, almas e corações inseparáveis, com os mesmos complexos culturais e a mesma vivência, se mantêm apartados por linhas demarcatórias, em territórios distintos, que urge reunificá-los, por sua representarem partes integrantes da Velha Província. Invoca-se também a Constituição fluminense, em cujas Disposições Transitórias se insere o art. 46, segundo o qual o Estado do Rio de Janeiro, efetivada a mudança da Capital, tratará de planejar a recuperação do espaço físico ocupado pelo Distrito Federal, ou a indenização que no caso couber.

3. É de todo o ponto especiosa essa argumentação. Irmãos são todos os brasileiros, ligados por laços espirituais e por sentimentos que lhes não permitem quebrar a unidade da Pátria. Mãe comum de todos. A sociologia ecológica revela distintos estilos de vida em nossos grupos sociais. Os padrões culturais assemelham-se, mas revelam seus matizes e peculiaridades. As diferenças das

culturas, dos costumes e *folkways* ocorrem na mesma comunidade, na mesma sociedade regional, na mesma metrópole, entre princípios de um Estado-membro, entre todas as populações distribuídas pelo nosso grande território. Fluminenses e cariocas oferecem condições sociais e culturais diversas, contrariando a assertiva de uma vivência igual e uniforme.

4. Não se deslembrar que a Capitania Geral do Rio de Janeiro, constituída das de São Vicente, Paraíba do Sul e Cabo Frio, pelo desmembramento da Capitania Geral de São Paulo e Minas, ficou reduzida a uma estreita porção de terra, apertada entre o mar e as serras da Mantiqueira e de Parati. Ninguém pensou em reivindicar os espaços territoriais que foram hoje solo paulista e o chão mineiro. Atente-se em que a Independência transmutou o Brasil de colônia lusitana em Império unitário, em Estado forte e centralizador. A unicidade e a indivisibilidade do teorismo francês da soberania, sufragada pela Constituição de 1824, conduziram à total centralização. E o centralismo imperial, sem criar direitos à restituição e ao ressarcimento, tirou da Província do Rio de Janeiro área geográfica que destinou ao Município Neutro, onde estabeleceu sede própria, subordinada à autoridade da Corte. O Ato Adicional conferiu franquias às unidades provinciais e municipais; todavia não as estendeu ao Município Neutro. O Centrifugismo republicano, apesar da descentralização e das prerrogativas autônomas concedidas, manteve o Distrito Federal fora da órbita dos Estados federados e sob a sujeição do governo central.

5. A cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro que Estácio de Sá fundou a 1º de março de 1555 e que surgiu de uma só vez, na sua totalidade moral e política, teve um destino e um privilégio: ser a sede do governo da Capitania, do Vice-Reinado, do Reinado, do Império e da República, para, afinal, obter sua autonomia como unidade intraestatal. Vem de longe a atualização do Distrito Federal. Desde a primeira Constituição republicana, de 1891, ficou assentado, no artigo 3º, que, mudada a Capital para o Planalto Central da República, ele se tornaria em Estado-membro. Não lhe faltavam condições para se transformar em unidade federativa, em razão de seu equilíbrio geopolítico, inteiramente compensado no alicerce de suas áreas de população e eficiência econômica. Por força do parágrafo 4º do artigo 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, de 1946, o Distrito Federal, no instante da transferência da Capital, será automaticamente, o Estado da Guanabara.

6. Seria vulnerar princípio de constitucionalidade e capitis diminuir o Distrito Federal, procurar reuni-lo à antiga Província fluminense, antes de ser um Estado na acepção do direito nacional, antes de constituir unidade organizada da Federação, com as prerrogativas das vinte coletividades-membros, que integram, hoje, o Estado-centro ou União brasileira. Asssegurou-lhe nosso Código político, no momento da interiorização da Capital da República, que será ele uma nova entidade intraestatal, com autonomia constitucional e em situação de perfeita igualdade com os demais

Estados-membros. Está-se diante de um direito adquirido. "Quando" escreveu GABBA, "para a aquisição de um direito, não se requer mais nada além de um acontecimento que necessariamente se há de verificar, o futuro não é menos certo que o presente, e esta certeza se resolve no direito adquirido atual de se aproveitar do fato que ainda falta, quando ele ocorrer". É intangível a posição do Distrito Federal que será Estado de Guanabara realizada a condição da mudança da Capital. A luz dessa realidade política e dessa posição jurídica insuscetível de ser alterada, a incorporação só poderá ocorrer quando o Estado do Rio de Janeiro e o Estado de Guanabara possuírem idêntica autonomia e se apresentarem mutuamente em situação de igualdade recíproca.

7. O Art. 2º do nosso Estatuto básico regula uma faculdade que ocorre em três hipóteses: a) incorporam-se, entre si, dois ou mais Estados-membros; b) subdividir-se um Estado federado em dois ou mais; c) desmembrar-se parte de um Estado da Federação, para se anexar a outro. As três hipóteses — incorporação, subdivisão e anexação — acham-se subordinadas a *conditionis juris*. Nenhuma das três operações, eminentemente políticas, pode ser efetivada sem o antecesso da anuência das populações interessadas, do assentimento das respectivas assembleias legislativas e da homologação feita pelo Congresso Nacional, segundo o inciso VI do art. 65 da Lei maior. Há três atos sucessivos para que se verifique a incorporação, ou a subdivisão, ou anexação. El-os: a) voto das respectivas assembleias legislativas, quando se tratar de incorporação, ou de anexação, pois na subdivisão só existe uma assembleia interessada; b) plebiscito das populações diretamente interessadas; c) aprovação do Congresso Nacional.

8. Poderá a Assembleia legislativa propor ao povo a subdivisão do Estado federado em dois ou três; poderá propor incorporação do Estado-membro a outro, formando os dois um só; poderá, ainda, propor o desmembramento de uma parte do Estado federado, para a outro se incorporar. A proposta será submetida ao plebiscito, ao voto popular, a fim de que possa ter força de lei. Em sendo a corrente plebiscitária favorável à operação, as assembleias legislativas em causa deverão manifestar-se. Se anuírem à vontade do povo, adjetivando-se com o desejo expresso nas urnas, só restará o ato confirmatório que independe de sanção ou veto do Presidente da República, por ser da exclusiva competência da Câmara e do Senado, reunidos em Congresso Nacional. O plebiscito das populações interessadas, o voto das assembleias legislativas e a aprovação do Congresso Nacional são três atos necessários à incorporação, desmembramento, ou anexação.

A falta de qualquer deles atenta contra o conteúdo da norma do art. 2º, impedindo, pela ausência de uma condição essencial, que se complete e se consuma a operação.

9. Para se verificar a reunião, ou melhor, a incorporação do Distrito Federal ao Estado do Rio de Janeiro, não se prescindem das três operações políticas a que se refere o art. 2º da Lei fundamental: o voto das respectivas assembleias legislativas,

plebiscito das duas populações — carioca e fluminense, e nomeação do Congresso Nacional. Há-se mister obviamente que o Distrito Federal tenha existência de entidade intraestatal, de Estado membro de Guanabara, dotado de organização político-administrativa à imagem da União, como modelo e paradigma, para se proceder ao processo de incorporação.

10. Dentro de nosso sistema federativo, o Distrito Federal não é um Estado-membro. Sua organização administrativa e judiciária é regulada por lei federal, enquanto as unidades interestaduais se regem por constituições e leis que adotarem, observados os princípios estabelecidos na Carta Magna. A Câmara de Vereadores não se identifica com as assembleias legislativas estaduais. Assemelha-se, mas a elas não se equipara. Não se pode conseqüentemente ter o Distrito Federal, por comunidade-membro. Assim, as operações visando a incorporação não serão admitidas; a menos do Distrito Federal estar organizado como Estado federado.

11. No mesmo momento da mudança da Capital da República, o Distrito Federal se transformará em unidade federativa, sob a denominação de Estado de Guanabara. No dia seguinte ao que se seguir a essa transferência, a Assembleia Legislativa carioca passará à condição constituinte, cabendo-lhe promulgar, em 120 dias a Constituição do novo Estado-membro. Desde então a Assembleia Legislativa carioca, ou a Assembleia Legislativa fluminense poderá propor a incorporação do novo Estado federado ao antigo, para formação de um só. A proposta de uma, de outra, ou de ambas as assembleias representará ato de iniciativa popular indireta. O plebiscito, instituto da democracia direta, será decisão; o povo, pela manifestação do voto, consentirá, ou denegará a incorporação. Se assim se cumprirá a Constituição, e se atenderá às supremas aspirações e aos inconfessáveis direitos da população carioca.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1959 — Ivair Nogueira Itagiba".

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem).

Durante o discurso do Sr. Paulo Fernandes, o Sr. Filinto Müller deixa a cadeira da Presidência, assumindo-a o Sr. Cunha Mello.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Filinto Müller, por cessão do nobre Senador Lima Teixeira, terceiro orador inscrito.

O SR. FILINTO MÜLLER:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Senhores Senadores: assisto, em fins da semana passada, no Estado de São Paulo, como convidado,

à VII Reunião dos Governadores dos Estados da Bacia Paraná-Uruguaí.

Parece-me oportuno fazer uma comunicação ao Senado, para seu conhecimento e da Nação dos serviços que vêm sendo realizados, desde 1951, pela Comissão Interestadual da Bacia Paraná-Uruguaí.

O ato de instalação, em São Paulo, contou, desta feita, com a presença do próprio Senhor Presidente da República, o que demonstra o interesse com que o Governo Federal já vem

encarando os trabalhos da referida Comissão.

A reunião foi presidida de início, pelo ilustre Sr. Aivaró de Souza Lima, ex-Ministro da Viação, eminente engenheiro, que tem prestado importantes serviços a Patria e a cuja tenacidade e dedicação se deve, em grande parte, o êxito alcançado, até aqui, pela Comissão Interestadual da Bacia Parana-Uruguai.

No final dos trabalhos foi a reunião presidida pelo notável homem público que é o professor Carvalho Pinto, ilustre Governador do Estado de São Paulo, eleito pelo Plenário presidente da Comissão Interestadual da Bacia Parana-Uruguai.

Antes de fazer referência aos trabalhos efetuados pela Comissão Interestadual da Bacia Parana-Uruguai, cabe recordar como surgiu este órgão, da iniciativa dos Estados que bordam a bacia desses dois grandes rios.

Na primeira Legislatura Ordinária após 1945, foi apresentado na Câmara dos Deputados, pelo nobre representante de Mato Grosso, o Sr. Vandoni de Barros, estudo muito bem organizado do potencial hidrelétrico da Bacia do Rio Paraná. Tratou-se de projeto de lei que criava a Comissão de Valorização do Rio Paraná, formulado pelo referido Deputado. Foi o fruto de demorados profundos e meticulosos estudos, que visavam à instituição de órgão semelhante àqueles que cuidam do desenvolvimento da Região Amazônica e da Região do Rio São Francisco.

Infelizmente, o projeto não teve o andamento desejado no Parlamento, naquela legislatura.

No período imediato, o nobre Deputado Filadelfo Garcia, também representante de Mato Grosso, apresentou novo projeto, vazado nas mesmas normas do Projeto Vandoni de Barros, com o objetivo de promover o exame da matéria.

Em 1951, entretanto, assumindo o Governo de Mato Grosso o eminente Sr. Fernando Corrêa que hoje honra o Senado com sua presença também como representante de Mato Grosso, entrou em entendimentos com o Governador de S. Paulo, Sr. Lucas Nogueira Garcez, e propôs-lhe uma reunião dos Governadores dos Estados da Bacia dos Rios Paraná e Uruguai a fim de debaterem os problemas daquela região geo-econômica e procurarem solução razoável para eles, que redundaria certamente em progresso e desenvolvimento para toda a zona.

A sugestão, teve a melhor acolhida por parte do Governador Lucas Garcez. Assim, em 1951, reuniram-se, pela primeira vez, os Governadores de São Paulo, Mato Grosso, Goiás, Minas Gerais, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, em busca, inicialmente de uma fórmula para o aproveitamento da energia elétrica dos rios componentes daquela Bacia.

Foi então organizada Comissão executiva, que tomou a designação de Comissão Interestadual da Bacia do Paraná e Uruguai, a qual ficou incumbida de estudar todos os problemas e promover seu exame pelos próprios componentes dos Estados da Região. Ficou estabelecido, também, que os Governadores se reuniriam uma vez por ano para examinar os trabalhos até então realizados e traçar normas e iniciativas que devessem ser apresentadas.

Assim vem sendo feito, com a interrupção de um único ano: e desta vez, tenho a impressão de que a Reunião dos Governadores já pode chegar a resultado concreto, visto como ficou deliberada a criação de uma companhia piloto destinada a explorar a energia elétrica de Urubupungá, única existente no Rio Paraná e que, portanto, serve a Mato Grosso e a São Paulo.

Os técnicos que examinaram a matéria entenderam acertada a criação de duas usinas hidro-elétricas: a de Jupia, com potencial de cerca de um milhão e oitocentos mil cavalos-força, e a da Ilha Solteira, um pouco a jusante, com o potencial de cerca de um milhão e trezentos mil cavalos-força.

Estabeleceu-se, desde logo, a criação dessa companhia piloto, com o capital de cerca de duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros, a ser subscrito, na maioria, pelo Estado de São Paulo, e o restante, em pequenas partes, pelos outros Estados componentes da bacia.

Os estudos para a instalação das usinas hidro-elétricas já estão feitos, como também os necessários para a respectiva triangulação do Rio Paraná e principais afluentes. O fato porém da criação da usina piloto com a maioria das ações subscritas por São Paulo imunde a mais absoluta confiança nos habitantes da região, porque verificaram que São Paulo tomou a iniciativa da realização da obra, que, como muito bem acentuou o nobre Governador Carvalho Pinto, é de unidade nacional.

Até agora, Sr. Presidente, o esforço da Comissão Inter-Estadual tem sido, praticamente, ignorado pelo resto do Brasil. Temos, em nosso País, o Governo Federal sempre responsável pelas grandes obras de desenvolvimento. Assim é em relação a Bacia Amazônica, através da SPEVIA, como em relação ao Vale do São Francisco; assim é e será pelo meio de, em relação ao Nordeste, pois ainda há pouco tempo o Congresso aprovou a criação da SUDENE, que se destina ao desenvolvimento da região empobrecida do Nordeste brasileiro.

O que ocorre com relação aos Estados das Bacias Parana e Uruguai tem essa característica especial: Trata-se da iniciativa das próprias unidades da região, e até agora, como declarei, o Governo Federal tem sido estranho ao empreendimento, que contribuirá para o progresso dessa rica e promissora zona do Brasil.

A Comissão Interestadual não se limitou ao estudo do aproveitamento da energia hidro-elétrica de Urubupungá; realiza também pesquisa metódica e completa sobre a navegação do Rio Paraná, desde as Quedas de Urubupungá até as Sete Quedas, numa extensão de seiscentos quilômetros. O Rio Paraná é perfeitamente navegável em toda a região, salvo num pequeno espaço de trêscilômetros, em frente à embocadura do Rio Paranapanema, onde a formação de baixios dificulta a navegação, na época da seca. O problema, no entanto, é de fácil solução, como foi verificado através de estudos feitos pela Comissão Interestadual. Basta a abertura de um canal para assegurar-se a navegação, nos seiscentos quilômetros que atravessam região ricas e ferazes do Brasil.

A Comissão analisou também a navegabilidade dos rios Paranapanema, no Estado de São Paulo, e Ivinheima, no Estado de Mato Grosso. Vencendo-se os baixios desses dois rios, ao aproximarem-se do Rio Paraná, será possível estabelecer-se linha de navegação quase transversal, numa extensão superior a setecentos quilômetros.

Estudou, outrossim, a Comissão Interestadual a transposição de bacias, com a ligação dos rios Brilhante e Miranda, em Mato Grosso, o que uniria o Paraná ao Paraguai; com a ligação do rio Pardo ao Rio Taquari, através de Coxim, velha passagem dos Bandeirantes que desbravaram o Centro-Oeste do Brasil.

Examinou, ainda a ligação de Porto Alegre ao mar, assim como propôs, no terreno da energia elétrica, a criação de companhias destinadas à exploração da energia do Canal de São Simão, da região de Estreito, que desce de Santa Catarina ao Estado do Rio Grande do Sul.

Além dos problemas de transportes, analisou, com todo o interesse e com meticolosas sondagens realizadas no local, a construção da ponte sobre o rio Paraná, em frente a Porto Epitácio, destinada a ligar a rede rodoviária de São Paulo à estrada de rodagem que, de Corumbá, passando por Rio Brilhante, atinge Porto 15, em Mato Grosso, sobre o Rio Paraná, estabelecendo interligação por onde se escorará apreciável quantidade dos produtos matogrossenses para o centro do País, São Paulo e Rio de Janeiro, São Paulo para Mato Grosso. Para a construção dessa ponte já existe verba consignada no Orçamento. Infelizmente, porém, os exames determinados pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem estão muito retardados; e o início da obra dependerá da ação energética e decidida dos Estados componentes da Bacia.

Estudou-se, também, a construção da ponte sobre o Rio Paraná, em Aparecida do Tabuaçu, possibilitando a travessia do rio pela Estrada de Ferro Ararungá, que atingirá futuramente Corumbá, servindo, também, a uma das regiões mais ricas do Brasil.

No setor de saneamento, é notável o trabalho da Comissão, que já encaminhou aos Governos e Minas Gerais, Mato Grosso e Santa Catarina projetos completos para determinadas regiões.

Além desses assuntos, a Comissão Inter-estadual abordou vários outros, referentes a aproveitamento da terra, dos campos para criação, enfim, problemas de caráter econômico da mais alta valia.

O Sr. Fernando Corrêa — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. FILINTO MULLER — Com muito prazer.

O Sr. Fernando Corrêa — Inicialmente, agradeço as honrosas referências à minha pessoa, e peço a V. Ex. extenda os elogios aos Senadores Pedro Ludovico e Irineu Bornhausen, governadores dos Estados de Goiás e Santa Catarina quando do início das obras da bacia Parana — Paraguai. Vejo, com grande satisfação e exaltação do meu espírito patriótico, que as idéias sobre esta bacia, levadas pelo humilde Governador de Mato Grosso, em 1951, quando da Conferência dos Governadores, à consideração do Governador de São Paulo, Sr. Lucas Nogueira Garcez, apresentavam como ponto principal a eletrificação, o aproveitamento do potencial hidrelétrico do Urubupungá, e o prolongamento para o território matogrossense da Estrada de Ferro Sorocabana até Porto Quinze, e da Araraquarense até Cuiabá, cuja pedra fundamental, em Aparecida do Tabuaçu, coloquei com o Governador Lucas Garcez. Sinto-me, pois, grandemente satisfeito, e ouço as palavras de V. Ex. com desvanecido patriotismo.

O SR. FILINTO MULLER — Agradeço o aparte do eminente Senador Fernando Corrêa e devo declarar que, quando citei o nome de S. Ex. como autor da idéia da reunião dos Governadores, para estudo da matéria, não fiz mais que praticar ato de justiça.

Evidentemente, os aplausos que merece a iniciativa abrangem a todos os governadores daquela época, que compreenderam perfeitamente o seu alcance, e deram todo o prestígio à Comissão Interestadual então formada. Graças ao prestígio dos governadores estaduais, pôde-se chegar ao resultado que ora proclamo desta tribuna, em páidas palavras e bosquejo muito simples. Se nos aprofundássemos sobre a obra já realizada pela Comissão Interestadual da Bacia Parana-Uruguai, demandaríamos tempo imenso para mostrar, tudo que tem sido feito silenciosamente, sem alarde, mas patrioticamente e com sabedoria, em

benefício do desenvolvimento dessas regiões.

Na última reunião havida em São Paulo, o eminente Governador de Santa Catarina, Sr. Heriberto Iessler, trouxe à baila, também, problema capital para seu Estado e de não menor importância para o País: o do carvão de Santa Catarina.

Sr. Presidente, não quero tomar mais o tempo do Senado. Limite minha comunicação a este registro, que desejo seja feito nos Anais da Casa, do trabalho que vem sendo realizado pela Comissão Interestadual da Bacia Parana-Uruguai.

Era minha intenção requerer a transcrição do discurso pronunciado pelo Professor Carvalho Pinto na sessão de encerramento da reunião de Governadores — peça notável, pelo saber e afirmação de grande patriotismo, que poderíamos esperar de um homem da altitude e do valor do ilustre Governador de São Paulo.

Infelizmente não recebi a tempo esse discurso, nem o resumo das medidas adotadas pela Reunião dos Governadores. Antes de terminar, porém, quero deixar consignadas algumas considerações expendidas naquela reunião pelo Presidente Juscelino Kubitschek e o Governador Carvalho Pinto.

Falando na solenidade de instalação da reunião, disse o Presidente Juscelino Kubitschek:

“O Governo Federal não pode deixar de estar presente, com o seu completo apoio, a sua solidariedade e o seu aplauso, ao programa que os Estados participantes desta Conferência delinearão.”

Esta afirmativa do Presidente da República eu a registro nos Anais do Senado com a maior satisfação, porque, conforme acentuei de início, os Estados da Bacia Parana-Uruguai têm agido e trabalhado, até agora, unicamente com recursos próprios, sem o bafejo da União, enquanto outras regiões de desenvolvimento precário têm recebido, e continuam a receber, aliás, acertadamente, todo o apoio da União. Agora é o Sr. Presidente da República que, comparando aquela solenidade da maior relevância, declara que o Governo Federal não poderia estar ausente ao exame, ao equacionamento e à solução dos graves problemas da Bacia Parana-Uruguai.

Quero deixar também transcrito nos Anais conceito de justiça, emitido pelo Presidente da República, a respeito do Estado de São Paulo.

Disse S. Ex.:

“Esta colméia de trabalho é produtividade que São Paulo realiza a síntese perfeita dos rumos que porfiamos sejam seguidos pelo País como um todo, quer no que se refere à industrialização intensiva, nos pontos para isso mais singularmente vocacionados, quer no que se refere à modernização da agricultura, dotando-a de implementos mecânicos e amplos recursos técnicos para o compenador aproveitamento das glebas adequadas a essa finalidade.”

Esta opinião, manifestada de Sua Excelência coincide, Srs. Senadores, com o plano de governo traçado, com sabedoria, pelo eminente Professor Carvalho Pinto.

O ilustre Governador, nesse plano, focaliza todos os aspectos da Administração, e estou certo de que, cercado de auxiliares competentes, como os tem, o levará avante. E São Paulo, essa colméia de trabalho, continuará a cumprir o seu papel histórico de promotor do progresso nacional e de centralizador da unidade de todo o Brasil.

Referindo-se, no seu discurso à Reunião dos Governadores, proclamou o Professor Carvalho Pinto — com acerto absoluto — que o trabalho realizado pelos Governadores e pela Co-

missão Interestadual da Bacia Paraná-Uruguaiana era de bandeirismo.

Realmente, só o espírito bandeirante, só o espírito profundamente patriótico arraigado no coração de todos os brasileiros, especialmente dos que moram na região compreendida pela Bacia Paraná-Uruguaiana, poderia levar a frente e tornar vitoriosa a idéia tão difícil como essa de promover o desenvolvimento geo-econômico daquela zona.

Disse o Professor Carvalho Pinto:

"Esse novo bandeirismo se há de fazer, não ao sabor da inspiração fortuita, ou da improvisação arrastada e sempre temerária; mas, sim, jungido às conquistas da técnica e do planejamento, com objetivos certos e justapostos, a curto e a longo prazo, visando exatamente à consolidação da grande tarefa realizada pelos nossos maiores: a unidade nacional."

Sr. Presidente, o planejamento que vem sendo realizado pela Comissão Interestadual da Bacia Paraná-Uruguaiana tem esse sentido; busca resolver nossos problemas não de forma fortuita, mas estudando-os e sobre eles meditando previamente, equacionando-os dentro dos conhecimentos científicos, para dar-lhes a solução necessária.

Os estudos realizados pela Comissão Interestadual da Bacia Paraná-Uruguaiana, por si e por especialistas por ela contratados, permitem estabelecer os seguintes pontos básicos do planejamento:

a — reparação escolar e elevação do nível cultural das populações, visando-se a alimentação, higiene, habitação e vida social;

b — orientação do processo de povoamento, assistindo-se as correntes migratórias dentro da área e as empresas de colonização;

c — aproveitamento racional da terra, lutando-se contra a erosão e os processos obsoletos de exploração do solo;

d — planejamento da estrutura dos transportes e armazenamento no sentido de assegurar o escoamento da produção;

e — defesa e fomento das exportações, com o objetivo de aumentar a capacidade de importar, cujo nível influi sobre os planos de investimentos e o processo de industrialização;

f — programação das inversões públicas e privadas, indispensáveis ao crescimento econômico da região, com o estabelecimento de prioridade aos investimentos e localização de indústrias fundamentais;

g — correção dos desequilíbrios geográficos e estorvais, perturbadores do crescimento econômico;

h — estudos de mercado, com o objetivo de incentivar e orientar as inversões privadas no sentido do desenvolvimento regional e relações comerciais com as demais regiões do país, prevalecendo, sempre, o interesse da unidade nacional;

i — estudos específicos sobre indústrias de interesse regional e nacional, tendo em consideração mercados, matéria prima, fontes de financiamento, processos tecnológicos e rentabilidade, com o fim de despertar o interesse de inversores privados.

j — aproveitamento múltiplo de cursos d'água para produção de energia elétrica, para navegação, irrigação e piscicultura.

Sr. Presidente, esta, em resumo, a obra até agora realizada pela Comissão Interestadual da Bacia Paraná-Uruguaiana, e nós, os habitantes daquela vasta região de País, estamos certos de que esses projetos serão realizados. Confiamos na energia e capacidade dos filhos dos Estados que compõem aquela Bacia, mas confiamos, acima de tudo, na ação dinâmica e construtora de São Paulo, do povo paulista e dos seus dirigentes.

Sr. Presidente, ao fazer esta comunicação congratulo-me com todos os Estados componentes da Bacia Paraná-Uruguaiana; louvo o trabalho realizado pelo embaixador Sr. Alvimar de Souza Lima, pelo Professor Mendes da Rocha um dos seus mais capacitados auxiliares, pelo Vice-Presidente da Comissão Sr. Mário Wanderboch, dedicado representante do Estado de Mato Grosso; louvo todos os auxiliares da Comissão Interestadual e proclamo a nossa confiança na obra que há de ser realizada para benefício daquela região e, sobretudo, para benefício da Unidade Nacional. *(Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado)*.

O SR. FREITAS CAVALCANTI:

Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. FREITAS CAVALCANTI:

(Para explicação pessoal) *(Não foi revisto pelo orador)* — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em fins da última semana encaminhei da tribuna do Senado apelo ao Sr. Ministro do Trabalho tendo em vista mensagem que recebi do Presidente do II Congresso Regional de Trabalhadores das Alagoas, no sentido de autorizar imediatamente a realização de eleições livres na Federação dos Trabalhadores, retirando-a do regime de intervenção ministerial.

Após a comunicação feita no Senado, eu e o eminente Senador Argemiro de Figueiredo, Líder da Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro, nesta Casa mantivemos entendimento com o Sr. Ministro Fernando Nóbrega, que tomou conhecimento do cabograma por mim recebido e prometeu as providências necessárias.

É com a maior satisfação, Sr. Presidente, que transmito ao Senado haver recebido carta do Sr. Fernando Nóbrega na qual me comunica que, considerando o apelo dos trabalhadores das Alagoas, autorizou, imediatamente, a realização de eleições naquela Federação, determinando ao Sr. Procurador Geral da Justiça do Trabalho a designação de um Procurador para acompanhar a apuração no sentido de assegurar a mais ampla liberdade sindical.

Considerando do meu dever trazer essa comunicação ao Senado congratulando-me com os trabalhadores do meu Estado, que assim readquiriu a franquia constitucional de organização de sua própria Federação, através de eleições livres e deixei, consignada uma palavra de louvor ao Ministro Fernando Nóbrega pela presteza e correção com que atendeu ao apelo dos trabalhadores alagoanos. *(Muito bem, muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE:

Está esgotada a hora do expediente.

Sobre a mesa Requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos e deferidos os seguintes:

Requerimento n. 368, de 1959

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal:

Nos termos regimentais, requeiro a V. Ex.^a se digne solicitar ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários (IAPI), por intermédio do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio as seguintes informações:

a) em que carreiras e cargos do quadro de servidores do referido Instituto existem funcionários nomeados interinamente há mais de dois anos;

b) quais os concursos públicos, para provimento dos mesmos cargos e carreiras se acham abertos, em vias de realização ou programados e para que data, no Instituto;

c) quais as razões ou motivos que levaram o Instituto a não realizar concursos em tempo hábil, a fim de evitar a permanência de interinos por mais de dois anos nos cargos ou carreiras referidos no item a).

Sala das Sessões, 12 de outubro de 1959. — *Mem. de S.^a*

Requerimento n. 369, de 1959

Exmo. Senhor Presidente:

(Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura, sobre a não concessão de gratificações previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União e regulamentadas pelo Decreto nº 46.131, de 3-6-1959).

Nos termos do Regimento Interno, venho requerer a Vossa Excelência sejam solicitadas ao Poder Executivo através do Ministério da Agricultura, as seguintes informações:

1) Existem nesse Ministério ocupantes de cargos e funções relacionados com o serviço de engenharia que fazem jus às gratificações previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União e regulamentadas pelo Decreto nº 46.131 de 3 de junho do corrente ano, sem que as mesmas lhe sejam aplicadas?

2) Qual a razão determinante da não concessão dessas gratificações aos titulares dos mencionados cargos e funções?

Sala das Sessões, em 13 de outubro de 1959. — *Gilberto Marinho*.

O SR. PRESIDENTE:

A Ordem do Dia consta de Trabalho das Comissões.

Nada mais havendo que tratar, vou levantar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 14 de outubro de 1959

1 — Primeira discussão (1º dia) do Projeto de Emenda à Constituição n.º 2, de 1959, que altera dispositivos constitucionais referentes à organização do Estado da Guanabara, tendo parecer contrário, sob n.º 233, de 1959, da Comissão Especial, tendo votos em separado dos Srs. Senadores Jefferson de Aguiar e Afonso Arinos.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 248, de 1951 (número 493, de 1950, na Câmara dos Deputados), que autoriza a organização de seringais-escolas, nos Estados do Amazonas, Pará e Mato Grosso e nos Territórios Federais do Acre e Guaporé, tendo pareceres (ns. 497, 505, 506 e 506-A, de 1959) das Comissões: de Constituição e Justiça, de Agricultura, Indústria e Comércio e de Legislação Social — favoráveis; de Finanças — pela rejeição, em virtude de já estar a matéria atendida pelo contrato firmado, em 18-10-58, entre o Escritório Técnico de Agricultura e o Departamento Nacional de Produção Vegetal, o Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, a Superintendência do Plano de Valorização da Amazônia e o Instituto Nacional de Imigração e Colonização. Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 5 minutos).

PREÇO DESTA NÚMERO: CR\$ 0.40